



RELATÓRIO ANUAL



PROCURADORIA EUROPEIA

2600-4925



PROCURADORIA
EUROPEIA

Relatório Anual da Procuradoria Europeia 2023

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2024

© Procuradoria Europeia, 2024

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da Procuradoria Europeia, poderá ser necessário solicitar autorização diretamente aos respetivos titulares dos direitos. A Procuradoria Europeia não é titular dos direitos de autor relativos aos seguintes elementos:

pp. 9, 10 (*canto inferior direito*), 68, 69, 73, 80 (*canto superior direito*), 84, 86, (*canto superior direito*) 87, 88, 90, (*centro esquerdo*), 97, 99, 100 (*canto inferior direito*), 101, 103, 104, 105, 106, 109, 113 : © Adobe Stock; p. 10 (*centro-direita*), p. 70 (*topo*): © Serviço de Informação e Investigação Fiscal dos Países Baixos (FIOD); p. 70 (*linha superior, esquerda*) : © Guardia Civil; p. 70 (*linha superior, centro*) : © Polícia Helénica, p. 70 (*linha superior, direita*) : © Polícia Helénica, p. 70 (*linha inferior, esquerda*) : © Polícia Helénica; p. 70 (*linha inferior, centro*) : © Steuerfahndung Nürnberg; p. 70 (*linha inferior, direita*) : © Hannover Customs investigation Office.

Versão impressa ISBN 978-92-9409-008-9 ISSN 2600-4933 doi:10.2927/0139 KU-AA-24-001-PT-C

PDF ISBN 978-92-95230-81-1 ISSN 2600-4925 doi:10.2927/665164 KU-AA-24-001-PT-N

www.eppo.europa.eu



Índice

Prefácio	4
Lista de abreviaturas	6
1. Aspectos gerais	8
2. Atividade operacional	10
• Síntese	10
• Procuradoria Central	12
• Estados-Membros	14
• Tipologias identificadas nos nossos processos	58
• Em foco: NextGenerationEU	68
• Recuperação das receitas da atividade criminosa	70
3. Atividade do Colégio	72
4. Atividade das Câmaras Permanentes	74
• Número e tipo de decisões das Câmaras Permanentes	74
• Conclusão de processos	75
5. Atividade dos procuradores europeus delegados	78
• Associação de procuradores europeus delegados	78
• Formação e workshops	80
6. Operações e Apoio ao Colégio	82
• Registo e partes interessadas operacionais	83
• Apoio Jurídico Operacional	83
• Apoio às investigações e análises	84
• Serviços de Apoio Operacional	84
• Tratamento das informações comunicadas	85
7. Serviços de TI, de Segurança e Corporativos	88
• Programa de Autonomia de TI	88
• Programa do SGP	88
• Segurança	89
• Serviços Corporativos	90
8. Recursos humanos e desenvolvimento do pessoal	92
• Métricas sobre a atividade profissional	94
• Diversidade do pessoal	95
• Aprendizagem e desenvolvimento	96
• Comité do Pessoal	96
9. Recursos financeiros e a sua gestão	98
• Adjudicação de contratos	98
• Auditoria interna	98
• Controlo interno	98
10. Transparência e relações com o público em geral e a imprensa	100
11. Atividade do Serviço Jurídico	102
12. Proteção de dados	104
13. Relações da Procuradoria Europeia com os seus parceiros	106
• Relações com instituições, órgãos e organismos da UE	106
• Relações com Estados-Membros não participantes e países terceiros	108
• Aspectos principais	109
• Participação em atividades internacionais	111
• <i>EPPO Academy</i> e formação externa	112
Glossário	114
Fundos afetados nas investigações ativas da Procuradoria Europeia, 2023	118
Notas	120

Prefácio

Em 2021, começámos a trabalhar e provámos que uma **procuradoria transnacional** é um conceito viável.

Em 2022, mostrámos que a escala da fraude lesiva dos interesses financeiros da UE, em particular no lado das receitas do orçamento, foi subestimada durante demasiado tempo.

Em 2023, o nível de conhecimento sobre a Procuradoria Europeia entre os cidadãos europeus aumentou, tal como indicado pelas **2494 comunicações de crimes de entidades privadas** (mais **29 %** do que em 2022). A deteção de **fraudes na UE** pelas **autoridades nacionais** responsáveis também continuou a melhorar, com **1562 denúncias de crimes** (mais **24 %** do que em 2022). No total, recebemos e processámos **4187 denúncias de crimes** (mais **26 %** do que em 2022). É igualmente verdade que este nível reforçado de deteção se aplicou a um volume crescente dos interesses financeiros da UE, à medida que, nomeadamente, os primeiros investimentos ao abrigo do financiamento do NextGenerationEU começaram a ser executados.

No final do ano, a Procuradoria Europeia tinha aberto **1371 inquéritos** (mais **58 %** do que em 2022), atingindo um total de **1927 inquéritos ativos**, com um **prejuízo global estimado de 19,2 mil milhões de euros (59 % dos quais relacionados com a fraude ao IVA)**. Mais de **200 investigações** relacionadas com financiamento ao abrigo da **NextGenerationEU**, com prejuízos estimados em mais de **1,8 mil milhões de euros. Ordens de apreensão e arresto de 1,5 mil milhões de euros** foram concedidas a pedido da Procuradoria Europeia.

A percentagem deste montante que as autoridades nacionais e da UE responsáveis acabarão por recuperar dependerá da nossa **eficiência**, no decurso das nossas investigações, no congelamento efetivo dos bens de origem criminosa correspondentes e, subsequentemente, do sucesso no exercício da ação penal contra os autores das fraudes nos tribunais nacionais. Não se pode esperar seriamente que uma Procuradoria Europeia insuficientemente dotada de pessoal e de equipamentos proceda a grandes melhorias neste domínio, e muito menos que o alargamento iminente da zona da Procuradoria Europeia seja um êxito.

Um bom primeiro indicador do impacto financeiro do nosso trabalho é o montante dos prejuízos nos processos da Procuradoria Europeia que chega aos juízes nacionais quando a Procuradoria Europeia decide instaurar ação penal. Com um total de **195 acusações e procedimentos de ação penal simplificados** em 2023, a Procuradoria Europeia visa permitir que as autoridades responsáveis recuperem até **608 milhões de euros**, com base nos processos judiciais correspondentes. Forneceremos mais dados a este respeito nos próximos anos.

No entanto, o nosso desempenho não é apenas uma questão de interesse económico elementar. Trata-se também de uma questão de **segurança interna**.

Devemos alertar os cidadãos e todas as autoridades responsáveis para o facto de que a escala da fraude lesiva dos interesses financeiros da UE, em particular no lado das receitas do orçamento, só pode ser explicada pelo forte envolvimento de **grupos de criminalidade organizada grave**.

Numa das nossas investigações, uma testemunha cooperante declarou que vários grupos criminosos, «pelo menos desde 2017», passaram a considerar a fraude ao IVA e a fraude relacionada com os fundos da UE como uma «área livre», contrastando-a com o tráfico de droga, com as suas penas penitenciárias muito elevadas em caso de condenação. Os membros destes grupos criminosos **consideram a fraude ao IVA como um alvo fácil**, «porque não se arrisca nada, basta encontrar um contabilista, um bom advogado e alguém que fale bem, e pode-se ganhar muito dinheiro».

As organizações criminosas atuam, em certa medida, como as empresas: procuram maximizar os lucros, minimizar os custos, evitar riscos e aproveitar novas oportunidades. É verdade que as infrações que são da competência da Procuradoria Europeia são altamente lucrativas e de baixo risco para estes grupos. Não existem vítimas óbvias que denunciem tais crimes, pelo que a **deteção pode ser bastante baixa**. Estas atividades criminosas raramente mobilizam o público em geral e, definitivamente, não estão no topo da lista de prioridades de todas as autoridades públicas responsáveis. É por esta razão que qualquer tentativa de reduzir as sanções e encurtar os prazos de prescrição da criminalidade de «colarinho branco», em vez de aumentar o poder punitivo do sistema judicial neste domínio, é extremamente preocupante.

Manter a casa segura e em ordem começa por dizer a verdade: não esperávamos ver esta situação. Nas nossas investigações, vemos grupos de criminalidade organizada grave a financiarem **operações de fraude ao IVA** com dinheiro obtido das suas outras **atividades criminosas**. Vemos os mesmos operadores especializados **a branquear capitais** provenientes da fraude ao IVA e de outras atividades criminosas destes grupos. As nossas investigações mostram com que facilidade estas organizações estabelecem a sua atividade em qualquer país, recrutando cidadãos nacionais com conhecimentos específicos do mercado local, da legislação e das práticas comerciais, e com as necessárias ligações locais. Constatamos que se deslocam para Estados-Membros onde as capacidades de deteção e investigação são mais fracas. Assistimos à sua capacidade de detetar lacunas em mercados específicos; à sua capacidade de utilizar técnicas sofisticadas para cometer crimes e esconder bens; ao seu

acesso a serviços de facilitadores profissionais e corretores de alto nível; e à sua utilização de canais financeiros fora do sistema financeiro formal.

O Regulamento da Procuradoria Europeia¹ baseia-se no pressuposto de que a Procuradoria Europeia poderia ser confrontada com grupos de criminalidade organizada ocasionalmente. Na realidade, no terreno, vimo-nos muito rapidamente confrontados com criminosos de grande envergadura, que não se coíbem de recorrer à violência extrema quando se trata de proteger os seus interesses e que dispõem de meios quase **ilimitados** para corromper as nossas instituições democráticas.

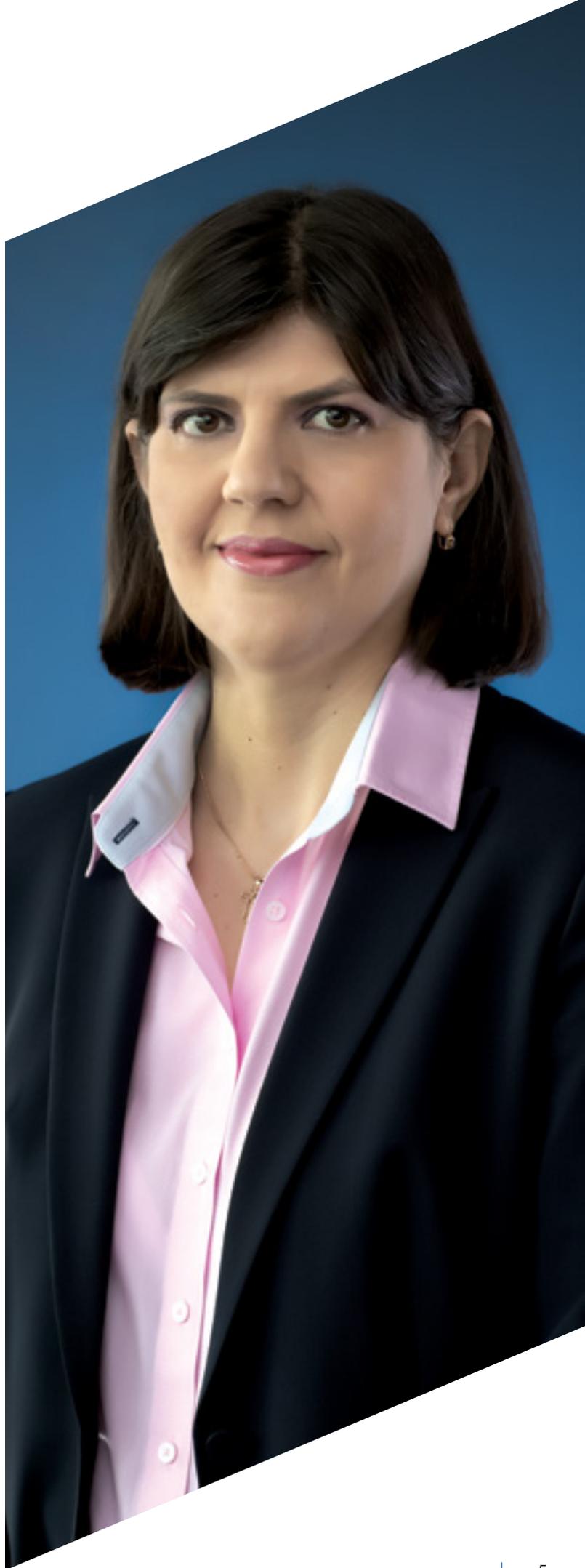
Não estamos a lidar com dois mundos criminosos distintos. Os perigosos criminosos que traficam drogas e pessoas de um lado; e os criminosos supostamente menos perigosos de colarinho branco, «simples» corruptores e agentes de lavagem de dinheiro, do outro. Os dois grupos são indissociáveis. Crescem juntos. Enquanto não compreendermos **esta ligação fundamental**, não poderemos travar o crescimento e a expansão de grupos de criminalidade organizada grave.

Basta olhar para os números: será que estamos a ganhar? De acordo com as estimativas disponíveis², as autoridades judiciais da UE conseguem apreender anualmente bens de origem criminosa no valor de **4,1 mil milhões de euros**. Na melhor das hipóteses, isto representa **menos de 2 %** do produto anual da criminalidade organizada na UE!

Temos de redefinir a nossa estratégia. Temos de refletir sobre as nossas prioridades e o próximo curso de ação.

O célebre lema de Giovanni Falcone era **«seguir o dinheiro»**. A Procuradoria Europeia permite ir um passo mais longe e **«centrar-se no dinheiro»**. Se quisermos afetar seriamente a capacidade dos criminosos de operarem, e ainda mais de crescerem e expandirem as suas atividades, temos de tirar da equação os criminosos de colarinho branco. A nossa estratégia deve ser a de prejudicar a capacidade financeira dos grupos de criminalidade organizada grave. **Estamos aqui para ajudar.**

Laura Codruța Kövesi
Procuradora-Geral Europeia



Lista de abreviaturas

Estados-Membros da UE	
Participante na Procuradoria Europeia, 2023	
AT	Áustria
BE	Bélgica
BG	Bulgária
CY	Chipre
CZ	Chéquia
DE	Alemanha
EE	Estónia
EL	Grécia
ES	Espanha
FI	Finlândia
FR	França
HR	Croácia
IT	Itália
LT	Lituânia
LU	Luxemburgo
LV	Letónia
MT	Malta
NL	Países Baixos
PT	Portugal
RO	Roménia
SI	Eslovénia
SK	Eslováquia
Não participante na Procuradoria Europeia, 2023	
DK	Dinamarca
HU	Hungria
IE	Irlanda
PL	Polónia
SE	Suécia

Outro	
AJM	Auxílio judiciário mútuo
ANPED	Assistente Nacional dos procuradores europeus delegados
AT	acordo de cooperação
CCP	Comunicação de Crimes da Procuradoria Europeia
CP	Câmaras Permanentes [da Procuradoria Europeia]
EM	Estado-Membro [da UE]
EPPO	Procuradoria Europeia
ETC	Equivalente a tempo inteiro
FIOF	Fraude intracomunitária do operador fictício
IOO	Instituições, órgãos e organismos [da UE]
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
PE	Procurador europeu
PED	Procurador europeu delegado
PIF	Proteção dos interesses financeiros (Protection des intérêts financiers) [da UE]
PME	Pequena(s) e média(s) empresa(s)
RH	Recursos humanos
SGP	Sistema de Gestão de Processos [da Procuradoria Europeia]
UE	União Europeia

Os leitores podem também consultar o **Glossário**, para uma explicação mais pormenorizada dos termos.

Uma lista exaustiva dos **programas de financiamento da UE** afetados nas investigações em curso da Procuradoria Europeia em 2023 segue-se ao glossário.

Nota: Os montantes expressos na presente publicação são arredondados, por razões de legibilidade. Os valores expressos em milhões são arredondados à primeira casa decimal mais próxima, enquanto os valores expressos em milhares de milhões são arredondados à segunda casa decimal mais próxima.



ASPETOS GERAIS



Aspetos gerais

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA EUROPEIA

O papel da Procuradoria Europeia consiste em proteger os interesses financeiros da UE através do direito penal. Investigamos fraudes que envolvam fundos da UE superiores a 10 000 EUR e fraudes transfronteiriças ao IVA que envolvam prejuízos superiores a 10 milhões de euros.

Somos independentes dos governos nacionais, da Comissão Europeia e das outras instituições, órgãos e organismos da UE. A Procuradoria Europeia, juntamente com o Tribunal de Justiça da UE, representa o pilar da justiça da UE. Falamos e agimos em nome do interesse público europeu.

Funcionamos como um único gabinete com uma estrutura descentralizada. Com sede no Luxemburgo, a Procuradoria Europeia tem 42 gabinetes nos Estados-Membros participantes. Na prática, 22 procuradores europeus e a Procuradora-Geral Europeia no Luxemburgo supervisionam as investigações abertas pelos procuradores europeus delegados nos Estados-Membros participantes.

Integrados nos sistemas judiciários nacionais, os procuradores europeus delegados **mantêm-se independentes** dos governos nacionais e das autoridades judiciais nacionais. Devem ter, pelo menos, os mesmos poderes e condições de trabalho que os procuradores nacionais. Só podem receber orientações da Procuradoria Europeia relativamente ao seu trabalho operacional, quer através do Colégio da Procuradoria Europeia (responsável pela definição da política global em matéria de ação penal e pelo quadro geral do seu trabalho), quer através de uma das 15 Câmaras Permanentes da Procuradoria Europeia (responsáveis pela tomada de decisões fundamentais em cada uma das investigações).

Membros ativos dos respetivos sistemas judiciários ou Ministérios Públicos, os procuradores europeus delegados investigam e instauram ações penais em conformidade com a legislação penal nacional e com a legislação processual penal nacional. Deduzem acusação nos seus processos perante os tribunais nacionais. Trabalhamos ao abrigo de 22 regimes diferentes de direito processual penal. Para isso, utilizamos equipamentos, tecnologias, métodos de trabalho e línguas diferentes. Nunca tinha sido feita uma tal tentativa.



Somos uma procuradoria especializada com uma competência subordinada ao princípio da legalidade.

Isto significa que não temos discricionariedade para investigar apenas alguns casos importantes. Sempre que somos competentes, as autoridades nacionais têm a obrigação legal de se retirarem e de deixarem a Procuradoria Europeia fazer o seu trabalho.

A Procuradoria Europeia não é um complemento, um novo nível para melhorar a coordenação das autoridades nacionais. Enquanto órgão da UE integrado nos sistemas de justiça nacionais, somos uma componente integral do Estado de direito na UE. É por isso que as alterações que afetam o sistema judiciário ou o Ministério Público de um Estado-Membro participante afetam diretamente a Procuradoria Europeia. Os desenvolvimentos que afetam a independência ou a eficiência da Procuradoria Europeia num dos Estados-Membros participantes têm um efeito direto em toda a zona da Procuradoria Europeia. A falta de cooperação com a Procuradoria Europeia por parte dos Estados-Membros não participantes tem um impacto direto no nível global de proteção dos interesses financeiros da UE. Em conformidade com o considerando 16 do Regulamento (UE) 2020/2092, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União, a Procuradoria Europeia deve comunicar os referidos desenvolvimentos à Comissão Europeia.



**ATIVIDADE
OPERACIONAL**



Atividade operacional

SÍNTESE

Em todos os Estados-Membros participantes, os nossos procuradores têm as mesmas prioridades e aplicam a mesma política em matéria de ação penal, tal como definida pelo Colégio da Procuradoria Europeia. **Concentramo-nos em investigações complexas e transfronteiriças sobre a sofisticada criminalidade económica e financeira, em especial quando está em causa criminalidade organizada grave.**



Em 31 de dezembro de 2023, tínhamos **1927 investigações ativas**, para danos estimados em mais de **19,2 mil milhões de euros**. A **fraude ao IVA** foi responsável por **17,5 %** destes casos, com prejuízos estimados em **11,5 mil milhões de euros**. A percentagem de investigações com uma dimensão **transfronteiriça** (atos cometidos no território de vários países ou que causaram prejuízos a vários países) permaneceu estável (**28 %**).

Em 2023, a Procuradoria Europeia processou **4187 denúncias de crimes**, ou seja, mais 26 % do que em 2022. Este aumento foi impulsionado principalmente por **denúncias de entidades privadas (2984)**, ou seja, mais 29 % do que em 2022), bem como **das autoridades nacionais (1562)**, ou seja, mais 24 % do que em 2022). Esta evolução demonstra que o nível de deteção da fraude lesiva dos interesses financeiros da UE nos Estados-Membros participantes melhorou ainda mais. Revela também que existe uma maior sensibilização do público sobre a Procuradoria Europeia e que as expectativas dos cidadãos europeus continuam a ser elevadas. No entanto, as denúncias das **instituições, órgãos, gabinetes e agências da UE** continuaram a ser muito poucas (**108**), o que significa que não houve **qualquer melhoria** em termos de deteção e comunicação por parte destas instituições.



Com base em todas as informações disponíveis, abrimos **1371 investigações** em 2023, ou seja, mais 58 % do que em 2022 – o que corresponde a prejuízos estimados em **12,28 mil milhões de euros**. Este facto resulta principalmente da combinação de uma melhor cooperação entre a Procuradoria Europeia e as autoridades nacionais competentes, bem como da determinação da Procuradoria Europeia em visar organizações criminosas particularmente ativas na fraude relacionada com despesas não decorrentes da adjudicação de contratos e na fraude relacionada com as receitas (IVA e não IVA).

Em 2023, com **139 acusações** apresentadas (o que representa um aumento de mais de 50 % do que em 2022), a Procuradoria Europeia começou a levar mais autores de fraudes na UE a julgamento perante os tribunais nacionais. Em última análise, em consonância com o objetivo de se concentrar na recuperação de prejuízos, os juízes concederam aos Procuradores Europeus Delegados **ordens de apreensão e arresto** no valor de **1,5 mil milhões de euros**, um valor **mais de quatro vezes superior** ao de 2022.





PROCURADORIA
EUROPEIA



PROCURADORIA CENTRAL
NO LUXEMBURGO



ATENAS



BERLIM



BOLONHA



BRATISLAVA



BRNO



BRUXELAS



BUCARESTE



ČESKÉ BUDĚJOVICE



CLUJ-NAPOCA



COLÓNIA



FRANCOFORTE



GRAZ



HAMBURGO



HELSÍNQUIA



IAȘI



LIBEREC



LISBOA



LIUBLIANA



LUXEMBURGO



MADRID



MILÃO



MUNIQUE



NÁPOLES



NICÓSIA



OSTRAVA



PALERMO



PARIS



PORTO



PRAGA



RIGA



ROMA



ROTerdÃO



SÓFIA



TALINE



TIMIȘOARA



TURIM



VALETA



VENEZA



VIENA



VÍLNÍUS



ZAGREBE



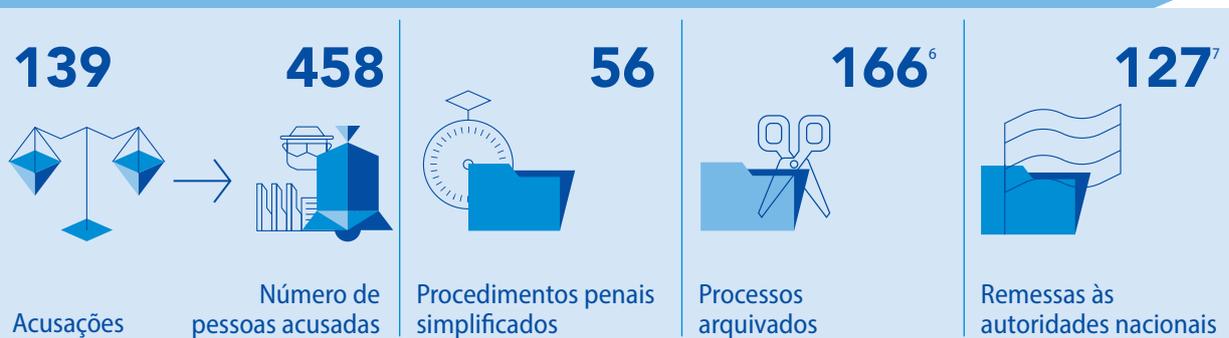
ZLÍN

PROCURADORIA CENTRAL



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	108	De entidades privadas	2494
Das autoridades nacionais	1562	Ex officio	23
TOTAL			4187

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	155
	Número de decisões judiciais em primeira instância	67
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	9
	Número de processos em curso na fase de recurso	10
	Número de decisões judiciais definitivas	54⁸
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	48
	Absoluções	5

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA⁹ NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	1486		379		209
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	33,92 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	8,65 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	4,77 %
	405		873		131
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	9,24 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	19,93 %	Corrupção	2,99 %
	72		226		599
Apropriação ilegítima	1,64 %	Branqueamento de capitais	5,16 %	Infração indissociavelmente ligada	13,67 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	319	Programas em matéria de clima e ambiente	5
Programas marítimos e de pesca	30	Programas de recuperação e resiliência	233
Programas de cooperação internacional	17	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	8
Programas de desenvolvimento regional e urbano	313	Programas para o asilo, migração e a integração	7
Programas relacionados com a educação e a cultura	17	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	7
Programas de investigação e inovação	25	Programas de segurança e defesa	4
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	101	Outros programas/processos duvidosos	263

ÁUSTRIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3	De entidades privadas	4¹¹
Das autoridades nacionais	51	Ex officio	2
TOTAL			60

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	43		5		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	69,35 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	8,06 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	9		4		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	14,51 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	6,45 %	Corrupção	0 %
	0		1		0
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	1,61 %	Infração indissociavelmente ligada	0 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	33
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	2	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	2

BÉLGICA

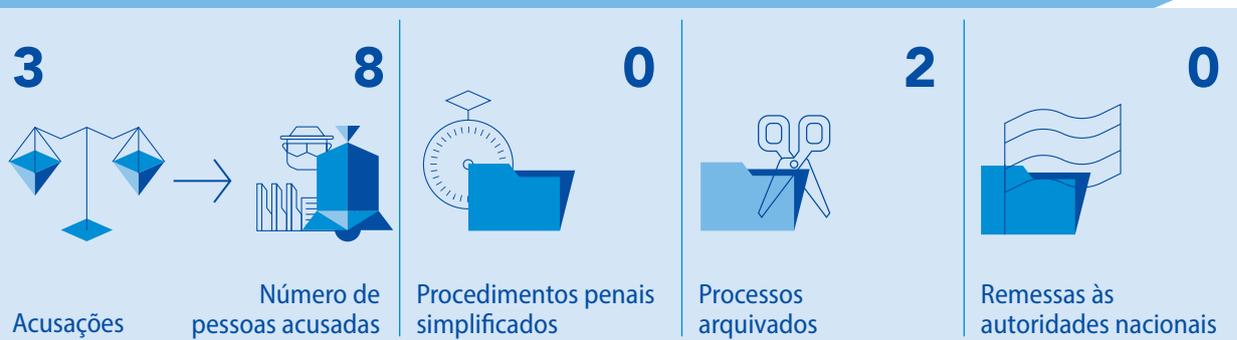


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	8	De entidades privadas	8 ¹²
Das autoridades nacionais	11	Ex officio	2
TOTAL			29

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	0	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/processos duvidosos	27

BULGÁRIA

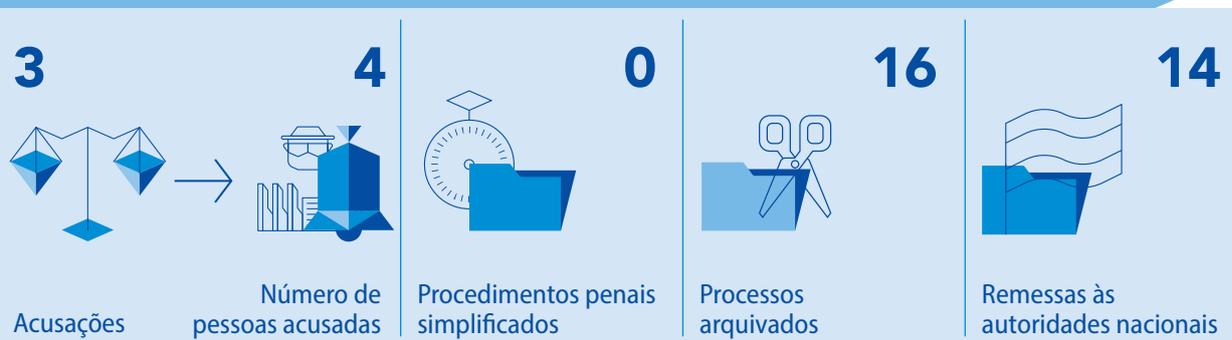


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **20**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	13	De entidades privadas	47¹³
Das autoridades nacionais	163	Ex officio	2
TOTAL			225

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	49	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	6	Programas de recuperação e resiliência	1
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	4
Programas de desenvolvimento regional e urbano	58	Programas para o asilo, migração e a integração	2
Programas relacionados com a educação e a cultura	5	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	1
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	2
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	20	Outros programas/processos duvidosos	44

CROÁCIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **11**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	30¹⁴
Das autoridades nacionais	24	Ex officio	5
TOTAL			60

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	7
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	4
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	4
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	13	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	2
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	25	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/processos duvidosos	2

CHIPRE



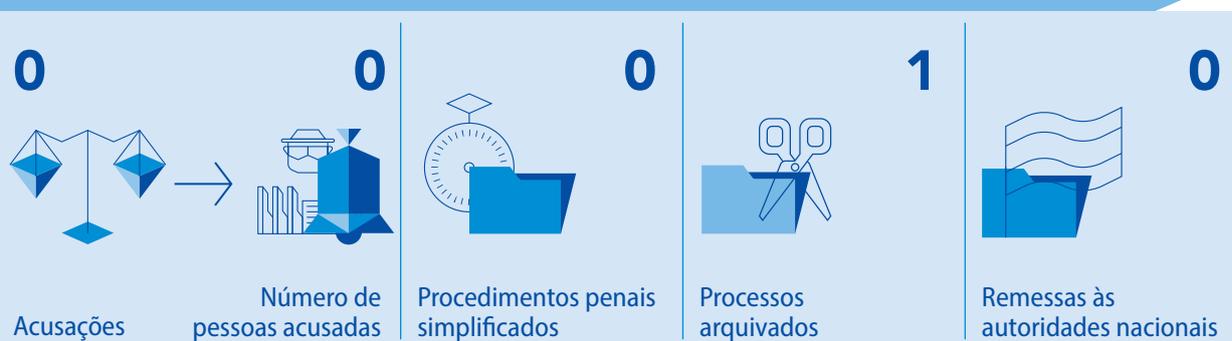
NICOSIA

ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **1**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **0**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	1 ¹⁵
Das autoridades nacionais	2	Ex officio	0
TOTAL			3

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

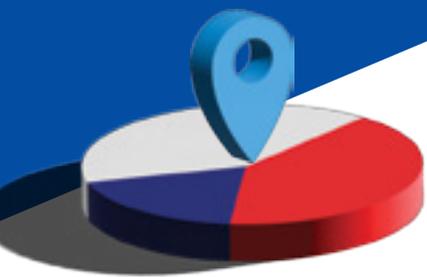
TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	2 Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos 22,22 %		1 Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos 11,11 %		0 Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF 0 %
	0 Fraude não relacionada com as receitas do IVA 0 %		2 Fraude relacionada com as receitas do IVA 22,22 %		1 Corrupção 11,11 %
	2 Apropriação ilegítima 22,22 %		1 Branqueamento de capitais 11,11 %		0 Infração indissociavelmente ligada 0 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	0	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	3	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	2



CHÉQUIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	5	De entidades privadas	3¹⁶
Das autoridades nacionais	55	Ex officio	0
TOTAL			63

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	3
	Número de decisões judiciais em primeira instância	6
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	5
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	5
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	32	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	3
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	17	Outros programas/processos duvidosos	10



ESTÓNIA

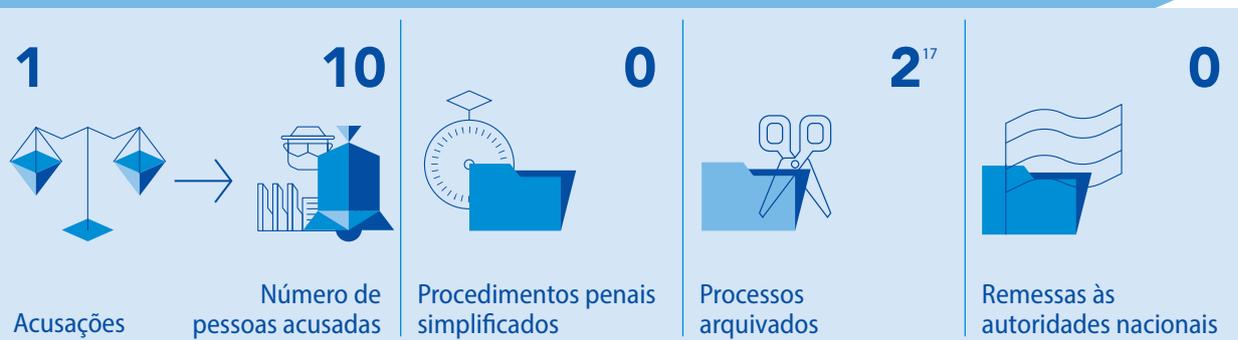


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **3**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	0
Das autoridades nacionais	7	Ex officio	0
TOTAL			8

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	14		1		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	82,35 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5,88 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	0		0		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	0 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	0 %	Corrupção	0 %
	0		0		2
Apropriação ilegítima	0 %	Branqueamento de capitais	0 %	Infração indissociavelmente ligada	11,76 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	4	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	6	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	1

FINLÂNDIA

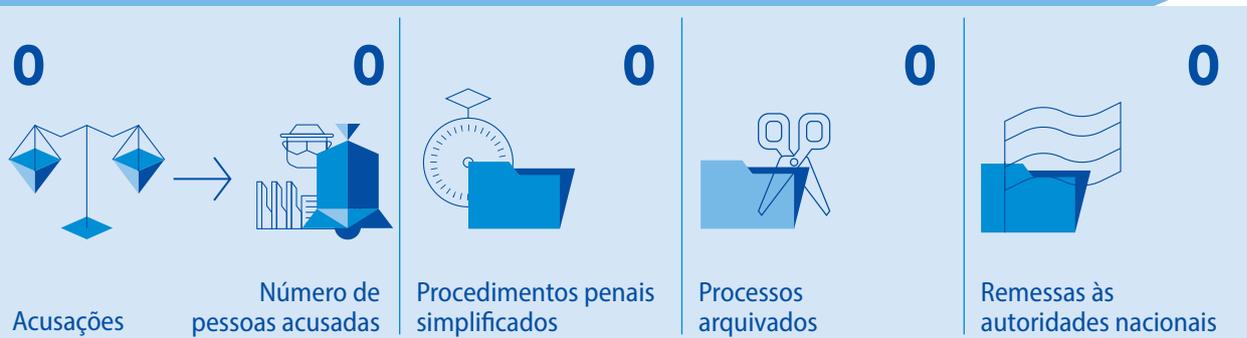


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **0,2**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	0
Das autoridades nacionais	8	Ex officio	0
TOTAL			8

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	3

FRANÇA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **7**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	11	De entidades privadas	13 ¹⁸
Das autoridades nacionais	35	Ex officio	0
TOTAL			59

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	16	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	3	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	4	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/processos duvidosos	13

ALEMANHA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **19**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **8**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	5	De entidades privadas	1²¹
Das autoridades nacionais	66	Ex officio	2
TOTAL			74

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	11
	Número de decisões judiciais em primeira instância	14
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	11 ²²
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	10
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	3	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/processos duvidosos	10

GRÉCIA

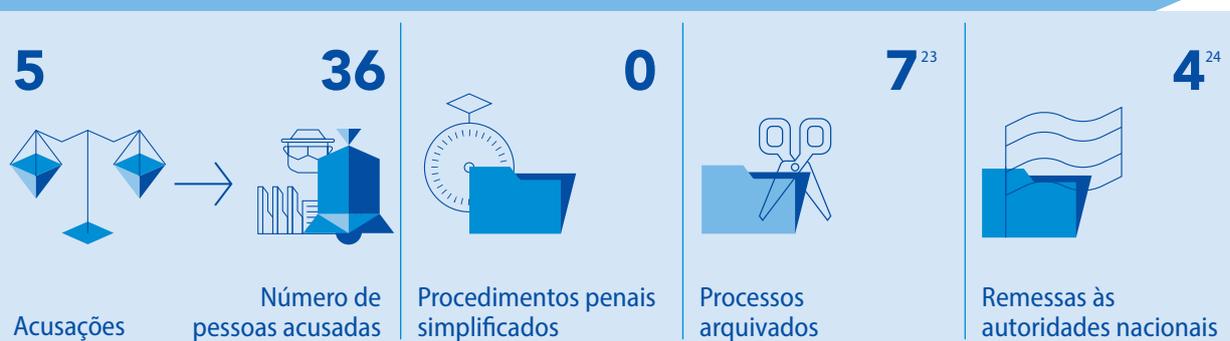


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **5**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	3 ²⁵
Das autoridades nacionais	25	Ex officio	1
TOTAL			30

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de processos em curso na fase de recurso	3
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	1

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	17	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	2
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	5	Programas para o asilo, migração e a integração	4
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	4	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	11



ITÁLIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **17**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **50**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	13	De entidades privadas	9²⁷
Das autoridades nacionais	600	Ex officio	3
TOTAL			625

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	98
	Número de decisões judiciais em primeira instância	22
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de processos em curso na fase de recurso	2
	Número de decisões judiciais definitivas	17
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	13
	Absoluções	4

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	104	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	13	Programas de recuperação e resiliência	179
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	24	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	3
Programas de investigação e inovação	5	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	10	Outros programas/processos duvidosos	53

LETÓNIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **6**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	8²⁸
Das autoridades nacionais	27	Ex officio	1
TOTAL			37

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	18		15		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	41,86 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	34,88 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	2		3		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	4,65 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	6,97 %	Corrupção	0 %
	2		0		3
Apropriação ilegítima	4,65 %	Branqueamento de capitais	0 %	Infração indissociavelmente ligada	6,97 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	7	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	18	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/processos duvidosos	1

LITUÂNIA

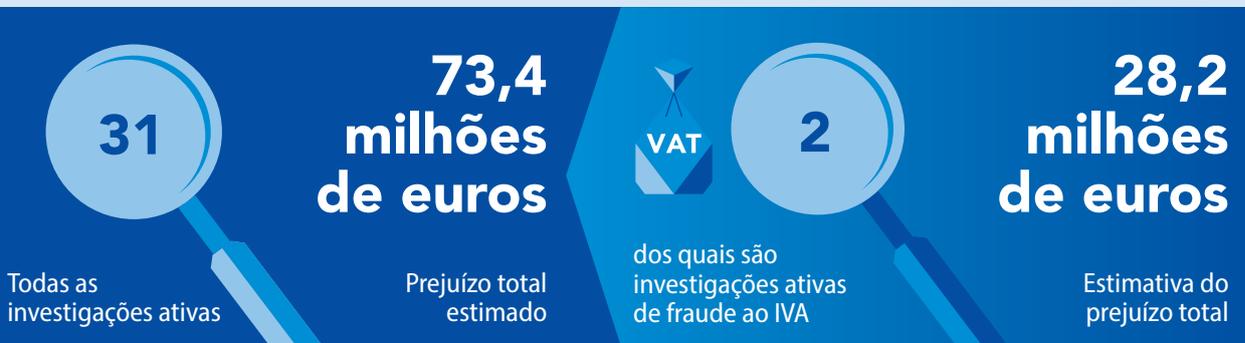


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	0
Das autoridades nacionais	18	Ex officio	0
TOTAL			19

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	2
	Absoluções	0

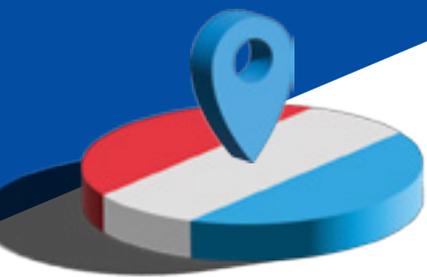
TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	9	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	9	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	5



LUXEMBURGO



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	7 ³⁰	De entidades privadas	1 ³¹
Das autoridades nacionais	2	Ex officio	0
TOTAL			10

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	0	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	8

MALTA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1	De entidades privadas	2 ³²
Das autoridades nacionais	3	Ex officio	0
TOTAL			6

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/processos duvidosos	0

PAÍSES BAIXOS

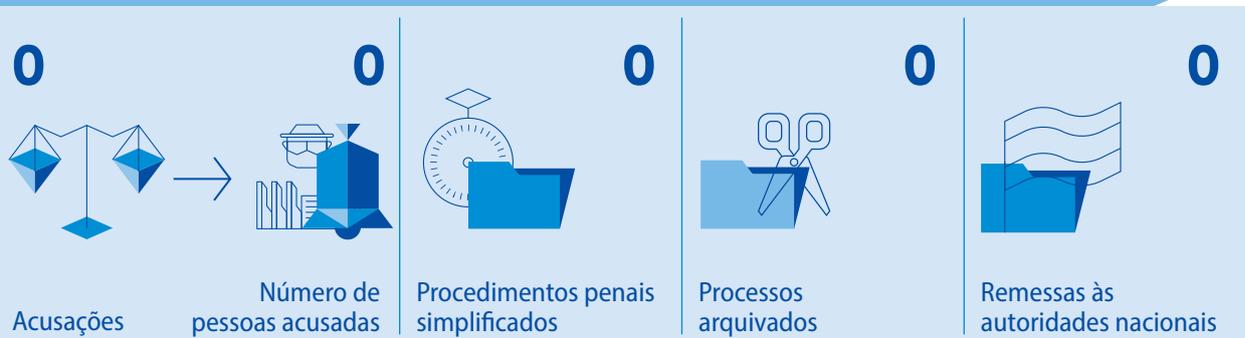


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **5**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2	De entidades privadas	2 ³³
Das autoridades nacionais	17	Ex officio	1
TOTAL			22

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/processos duvidosos	1

PORTUGAL



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **4**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	5	De entidades privadas	6 ³⁵
Das autoridades nacionais	29	Ex officio	1
TOTAL			41

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	7	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/processos duvidosos	4

ROMÉLIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **20**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **12**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	15	De entidades privadas	20³⁸
Das autoridades nacionais	331	Ex officio	1
TOTAL			367

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	16
	Número de decisões judiciais em primeira instância	5
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	7
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	7
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	52	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	5	Programas de recuperação e resiliência	8
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	88	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	2	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	30	Outros programas/processos duvidosos	54

ESLOVÁQUIA



ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3	De entidades privadas	13⁴⁰
Das autoridades nacionais	39	Ex officio	0
TOTAL			55

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	0
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	13	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	1
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	16	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	8	Outros programas/processos duvidosos	2

ESLOVÉNIA

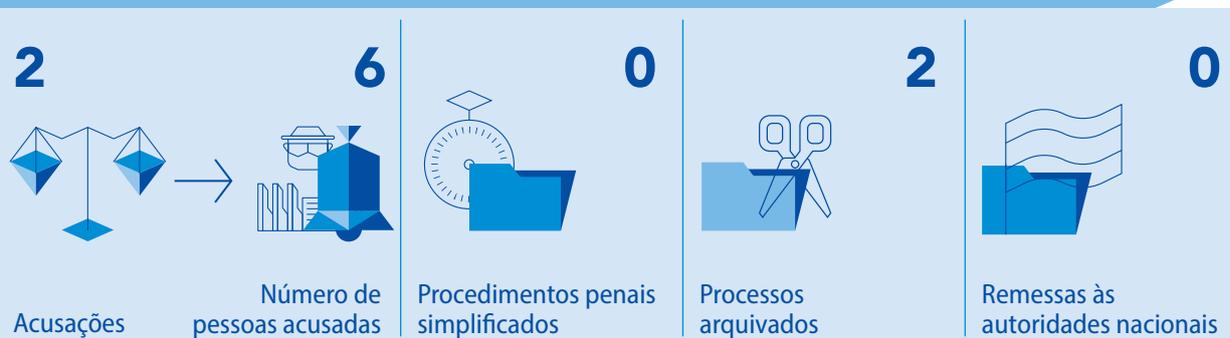


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0	De entidades privadas	4 ⁴¹
Das autoridades nacionais	17	Ex officio	2
TOTAL			23

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	1
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO

	17		2		0
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	50 %	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5,88 %	Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF	0 %
	2		1		0
Fraude não relacionada com as receitas do IVA	5,88 %	Fraude relacionada com as receitas do IVA	2,94 %	Corrupção	0 %
	1		2		9
Apropriação ilegítima	2,94 %	Branqueamento de capitais	5,88 %	Infração indissociavelmente ligada	26,47 %

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	1
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	13	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/processos duvidosos	1



ESPAÑA

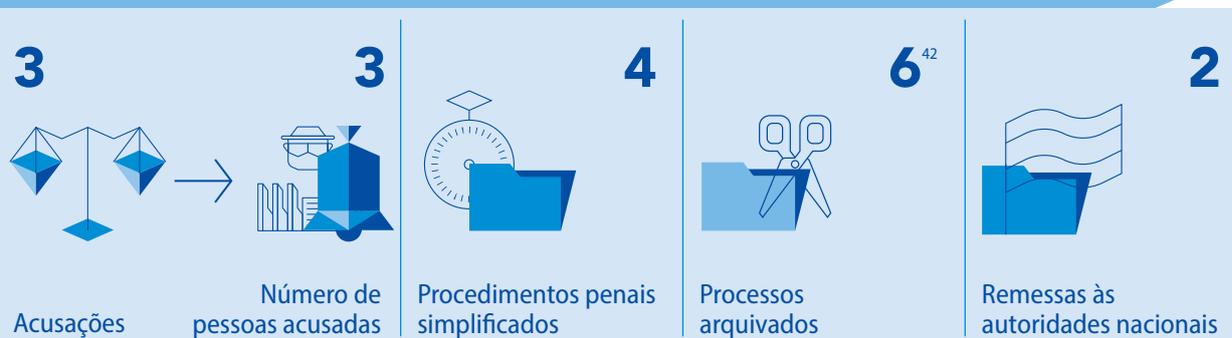


ATIVIDADE OPERACIONAL

DADOS VÁLIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **9**



COMUNICAÇÕES/QUEIXAS RECEBIDAS

Das instituições, órgãos e organismos da UE	13	De entidades privadas	10 ⁴³
Das autoridades nacionais	32	Ex officio	0
TOTAL			55

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	4
	Número de vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais	0
	Condenações	4
	Absoluções	0

TIPOLOGIAS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ATIVOS DA PROCURADORIA EUROPEIA NÚMERO DE INFRAÇÕES INVESTIGADAS, DISCRIMINADAS POR TIPO



INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

REPARTIDAS POR PROGRAMA

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	13	Programas em matéria de clima e ambiente	2
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	4	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	3	Outros programas/processos duvidosos	9

Tipologias identificadas nos nossos processos

Uma única investigação pode visar uma variedade de infrações penais. A presente secção descreve os diferentes tipos de infrações investigadas pela Procuradoria Europeia.

1486



Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

33,92 %

379



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

8,65 %

209



Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF

4,77 %

405



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

9,24 %

873



Fraude relacionada com as receitas do IVA

19,93 %

131



Corrupção

2,99 %

72



Apropriação ilegítima

1,64 %

226



Branqueamento de capitais

5,16 %

599



Infração indissociavelmente ligada

13,67 %



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

No final de 2023, cerca de **34 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito a **alegadas fraudes não relacionadas com as despesas de adjudicação de contratos**. Este tipo de fraude é cometido sob a forma de utilização ou apresentação de **declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos**, que tem por efeito a apropriação indevida ou a apropriação ilegítima de fundos ou ativos provenientes do orçamento ou orçamentos da UE geridos pela UE, ou em seu nome - tais como ajudas financeiras e subvenções.

Durante o período de comunicação, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude relacionada com financiamento da UE em setores como a agricultura e a pesca, infraestruturas e desenvolvimento regional, cuidados de saúde, assuntos sociais, juventude e trabalho, investigação e inovação e no apoio às PME. Os fundos de recuperação relacionados com as consequências da pandemia de Covid-19, em particular os abrangidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência da Comissão Europeia, também foram alvo de fraudes.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Solicitação de subvenções da UE com falsas declarações** relativas a requisitos específicos de financiamento (tais como critérios de elegibilidade e de exclusão – por exemplo, mediante a dissimulação de uma condenação penal anterior, que desqualificaria o requerente de receber fundos da UE), ou criando circunstâncias artificiais para cumprir as condições de elegibilidade (por exemplo, através da sobredeclaração da dimensão ou da qualidade de terras agrícolas elegíveis);
- **Apresentação de custos adicionais inflacionados ou falsas declarações** relativas ao pagamento de peritos ou subcontratantes, ou de faturas falsas para aumentar artificialmente o preço do equipamento adquirido, a fim de reclamar subsídios mais elevados por parte da UE;
- **Solicitação do reembolso de serviços que, de facto, não foram prestados**, ou cujo desempenho foi insatisfatório (por exemplo, subvenções concedidas para serviços de formação ou de assistência ao emprego);
- **Manipulação das demonstrações financeiras** (por exemplo, falsas declarações sobre os custos com o pessoal) para aumentar o montante dos pagamentos recebidos;
- **Solicitação e receção de duplo financiamento**, em que, através de logro, uma atividade é financiada várias vezes por diferentes autoridades (muitas vezes em diferentes Estados-Membros) que desconhecem as contribuições dos outros.

Seis pessoas condenadas por fraude com subsídios da UE no valor de 580 000 euros relacionada com material de proteção contra a COVID-19⁴⁴



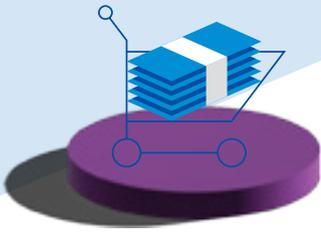
Em 12 de outubro de 2023, na sequência de uma investigação conduzida pela Procuradoria Europeia em Vilnius (Lituânia), o Tribunal Distrital de Vilnius condenou seis pessoas e uma empresa por falsificação de documentos, gestão fraudulenta de contas e fraude de elevado valor.

Um dos arguidos, um empresário, candidatou-se em nome da sua empresa a vários projetos financiados pela UE relacionados com a promoção das PME e recebeu, juntamente com os seus associados, financiamento da UE para adquirir máquinas e equipamentos para a produção de filtros e equipamentos de proteção contra a Covid-19.

A investigação revelou que o empresário tinha um acordo com os fornecedores em que estes inflacionavam

artificialmente os custos do equipamento através da falsificação de faturas e outros documentos. O empresário juntou estes documentos aos registos contabilísticos das empresas, o que levou a um aumento das despesas inscritas no balanço da empresa, aumentando assim o montante do financiamento recebido e ocultando o lucro financeiro fraudulento, causando um prejuízo de 580 000 EUR para o orçamento da UE.

O tribunal proferiu penas suspensas privativas de liberdade de nove meses a um ano, bem como multas entre 19 000 EUR e 150 000 EUR. Uma vez que os arguidos se declararam culpados e reembolsaram integralmente os prejuízos antes de a sentença se tornar definitiva, as suas penas foram reduzidas em um terço.



FRAUDE RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

Cerca de **8,5 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 diziam respeito a **suspeitas de fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos**. Esta fraude manifesta-se frequentemente na **manipulação ilícita dos procedimentos de adjudicação de obras públicas**, como a renovação de edifícios públicos e de infraestruturas de transporte. A fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos é predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. A falsificação de documentos é, por vezes, cometida como uma infração indissociavelmente ligada. Vários processos incluem o envolvimento de funcionários públicos corruptos.

Durante o período de comunicação, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude relacionada com financiamento da UE em setores como a agricultura, infraestruturas e desenvolvimento regional, educação, investigação e inovação, assuntos sociais e recursos humanos. Além disso, está a ser investigada a fraude envolvendo fundos relacionados com a pandemia da COVID-19.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Apresentação de falsas declarações em procedimentos de concurso**, indicando falsamente que o suspeito cumpre os requisitos do concurso;
- **Apresentação de documentos falsos** para ocultar a qualidade das obras ou dos materiais utilizados contratualmente acordados (por exemplo, violação dos requisitos técnicos, falta de licenças ambientais necessárias, utilização de materiais de qualidade inferior);
- **Licitação colusória, manipulação de propostas ou «favoritismo» ilícito** — como influenciar os júris de seleção e ignorar conflitos de interesses — relacionados com contratos públicos, concebidos para adjudicar o contrato a um operador económico específico;
- **Cisão intencional do concurso pela autoridade gestora em diferentes procedimentos**, para que os mesmos beneficiários evitem a avaliação pela Comissão Europeia.

Três pessoas acusadas de fraude em matéria de adjudicação de contratos no Museu de História Nacional de Olomouc⁴⁵



Em junho de 2023, três pessoas foram acusadas de fraude relacionada com a adjudicação de contratos no âmbito de uma investigação conduzida pela Procuradoria Europeia em Zlín (Chéquia) sobre uma suspeita de manipulação de um contrato público no Museu Nacional de História em Olomouc. Os arguidos eram um funcionário público que trabalhava para o museu e outros dois antigos funcionários.

As acusações estavam relacionadas com o projeto «Museu Virtual na Educação – Utilização das novas tecnologias digitais no contexto da educação formal e informal», financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento da UE ao abrigo do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação», concedido pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto checo. O prejuízo estimado para os orçamentos da UE e nacional é de aproximadamente 560 000 EUR.

De acordo com os elementos de prova, pelo menos 14 membros da equipa alegadamente a trabalhar no projeto não executaram, de facto, nenhuma das atividades que lhes foram atribuídas pelo projeto. Além disso, dois dos arguidos foram acusados de favorecer indevidamente um fornecedor específico durante o procedimento de adjudicação do contrato do projeto. O outro arguido foi igualmente acusado do crime de abuso de autoridade por parte de um funcionário.

Para recuperar os prejuízos causados ao orçamento da UE, a polícia checa, em nome da Procuradoria Europeia, apreendeu bens e imóveis no valor de 600 000 euros. A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

No final de 2023, aproximadamente **20 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia **diziam respeito às formas mais graves de fraude ao IVA**, relacionadas com o território de dois ou mais Estados-Membros da UE e que causavam prejuízos totais de, pelo menos, 10 milhões de euros.

Este tipo de fraude é predominantemente cometido através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos relacionados com o IVA. A participação de empresas de «operador fictício» e de organizações criminosas sofisticadas que atuam de forma transfronteiriça são elementos determinantes. O prejuízo global estimado nos casos de fraude ao IVA investigados pela Procuradoria Europeia durante o período de comunicação corresponde a cerca de **11,5 mil milhões de euros**.

As áreas objeto deste tipo de fraude incluíram o setor automóvel, pneus para veículos automóveis e venda de automóveis, mercadorias eletrónicas e têxteis, serviços VoIP, maquinaria pesada, produtos energéticos e farmacêuticos, hardware e software de TI, moedas de platina, bicicletas eletrónicas e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Fraude carrossel perpetrada por grupos de criminalidade organizada através de empresas de «operadores fictícios» que atuam em vários Estados-Membros.** Este tipo de fraude está muitas vezes ligado ao branqueamento de capitais que envolve os bens resultantes do sistema de fraude ao IVA;
- **Falsa declaração de origem das mercadorias importadas de um país terceiro** para evitar o pagamento de IVA e direitos anti-dumping;
- **Abuso do procedimento aduaneiro 42**, não estando preenchidas as condições para a isenção do IVA e não sendo pago qualquer IVA no Estado-Membro em que os bens são efetivamente vendidos ao consumidor final.
- **Fraude ao IVA cometida por particulares através do mecanismo das empresas de filtragem e das chamadas empresas «fábrica de papel»**, que emitem faturas para operações inexistentes, no âmbito da operação de introdução na UE de bens produzidos em países terceiros;
- **Fraude ao IVA envolvendo prejuízos inferiores a 10 milhões de euros**, investigada como infração indissociavelmente ligada a esquemas de fraude em matéria de direitos aduaneiros, uma vez que os dois tipos de conduta criminosa são frequentemente levados a cabo através dos mesmos atos.

Procuradoria Europeia faz rusga a uma organização criminosa que se estende à América Latina no âmbito de uma investigação sobre fraude ao IVA no valor de 25 milhões de euros⁴⁶



Em novembro de 2023, a pedido da Procuradoria Europeia em Madrid (Espanha), foram realizadas 13 buscas e detidas 24 pessoas, no âmbito de uma investigação sobre uma fraude ao IVA de 25 milhões de euros no comércio de equipamento informático, orquestrada por um grupo de criminalidade organizada com um alcance que se estende à América Latina.

De acordo com a investigação, os suspeitos utilizavam um labirinto de empresas sediadas em Espanha, noutros Estados-Membros e na América Latina para canalizar as aquisições intracomunitárias para a empresa principal dos suspeitos, que funcionava como ponto de distribuição. O sistema fraudulento beneficiou das regras da UE sobre as transações transfronteiriças entre os seus Estados-Membros — isentos de IVA — através da utilização de uma

cadeia de operadores fictícios, que desapareceriam sem cumprirem as suas obrigações fiscais. Outras empresas da cadeia fraudulenta solicitariam subsequentemente reembolsos indevidos de IVA às autoridades fiscais nacionais.

Os elementos de prova mostram igualmente que os suspeitos utilizaram estruturas e medidas de segurança específicas para grupos de criminalidade organizada, incluindo aplicações de comunicação eletrónica utilizadas para impedir a deteção pela polícia, e que canalizaram grandes montantes de lucros ilícitos para a aquisição de bens imóveis.

A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS RECEITAS DO IVA

No final de 2023, cerca de **9 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia diziam respeito à **fraude não relacionada com as receitas do IVA – em especial, à fraude relacionada com direitos aduaneiros e direitos anti-dumping** – mais comumente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos.

Este tipo de fraude relacionava-se, nomeadamente, com o **contrabando e o tráfico** de produtos do tabaco, produtos eletrónicos, bicicletas, produtos industriais, peças sobresselentes ou produtos perecíveis (por exemplo, pasta de tomate), têxteis, produtos médicos (por exemplo, máscaras e batas), cosméticos, fibra de vidro, painéis solares, perfis de alumínio produzidos para utilizações industriais, aço, parafusos, ladrilhos de cerâmica e biodiesel.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Apresentação de declarações aduaneiras incorretas e de faturas falsas**, a fim de evitar direitos aduaneiros e direitos anti-dumping, desvalorizando as mercadorias importadas, declarando o produtor errado ou declarando o país de origem errado;
- **Falsas declarações aduaneiras de importação** relativas às operações de montagem efetuadas sobre as mercadorias importadas (montadas num país da UE ou num país terceiro a partir de peças provenientes da China, como por exemplo, bicicletas) para a evasão aos direitos aduaneiros;
- **Abuso do procedimento aduaneiro 42**, não estando preenchidas as condições da declaração aduaneira e/ou sendo o conteúdo da declaração aduaneira incorretamente indicado (por exemplo, subavaliando o valor transaccional).
- **Importação de bicicletas elétricas**, montadas com peças de bicicletas, que estavam sujeitas a direitos anti-dumping através da falsa declaração de origem das mercadorias.

Três pessoas condenadas por contrabando de importação de carros de luxo e evasão fiscal organizada⁴⁷



Em 22 de agosto de 2023, o Tribunal Regional de Osnabrück condenou três pessoas singulares e três empresas por contrabando de importações e fraude fiscal organizada. Esta decisão foi tomada na sequência de uma investigação, com o nome de código «Cash», conduzida pela Procuradoria Europeia em Hamburgo (Alemanha) e realizada pelo Serviço de Investigação Aduaneira de Hanôver desde 2021.

Os dois principais arguidos, ambos da Alemanha, eram suspeitos de transportar automóveis de luxo de países terceiros para a UE, mediante a apresentação de documentos de desalfandegamento falsificados. Consequentemente, não eram pagos direitos de importação sobre esses veículos. Investigações posteriores revelaram que, no decurso de 2021, os suspeitos tinham mudado o seu *modus operandi* e transportavam agora os carros de luxo comprados para os Países Baixos por mar, ar ou terra com a ajuda do terceiro arguido.

O tribunal declarou um dos principais arguidos culpado de contrabando organizado e profissional e de contrabando comercial e aplicou-lhe uma pena privativa de liberdade de três anos e seis meses de prisão.

O outro arguido principal foi condenado a uma pena suspensa de um ano e quatro meses por contrabando.

O terceiro arguido, de nacionalidade estónia, foi condenado a dois anos de prisão por tráfico organizado e profissional e por facilitação do tráfico organizado e profissional.

Mais de um milhão de euros dos direitos de importação evadidos foram garantidos através do confisco de quatro automóveis de luxo já apreendidos em dezembro de 2021, e da indemnização financeira concedida até à data por dois dos arguidos.

Na sentença, foi emitida uma ordem de confisco de quase 2,3 milhões de euros de uma empresa gerida por um dos arguidos. Em seguida, o Gabinete de Investigação Aduaneira de Hanôver realizou novas buscas nas instalações da empresa no início de setembro de 2023, tendo sido apreendido um automóvel desportivo no valor de 300 000 EUR.

A sentença ainda não é definitiva, uma vez que os advogados de defesa de alguns dos arguidos interuseram recurso, sendo que estes têm direito à presunção de inocência.



CORRUPÇÃO

Cerca de **3 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 diziam respeito à **corrupção ativa e passiva dos funcionários públicos** (funcionários da UE e nacionais). **Os procedimentos de adjudicação de contratos públicos**, em particular, foram considerados como estando em risco de atividade corrupta por parte de funcionários públicos, quer na sua qualidade de membros de painéis de avaliação, quer através de tentativas ilícitas de influenciar a tomada de decisões nesses procedimentos.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ▶ **Suborno de funcionários públicos** em troca da concessão de fundos da UE a propostas específicas de projetos ou serviços;
- ▶ **Suborno de funcionários públicos** em troca da aprovação de custos adicionais inelegíveis e inflacionados durante a fase de execução do projeto.

A Procuradoria Europeia também investigou o suborno de um funcionário público para influenciar uma investigação em curso da Procuradoria Europeia.

56 pessoas e duas empresas indiciadas por associação criminosa para fraude e corrupção sistémicas de financiamento agrícola⁴⁸



Em outubro de 2023, a Procuradoria Europeia em Palermo (Itália) acusou 56 pessoas e duas empresas, no âmbito de uma investigação sobre associação criminosa organizada, corrupção e fraude envolvendo fundos agrícolas na Sicília.

Em junho de 2022, a polícia financeira italiana (Guardia di Finanza) em Palermo descobriu elementos de prova de uma rede de atividades criminosas organizadas que envolviam funcionários públicos de alto nível e profissionais do setor. Isto deu origem a fortes suspeitas da existência de um grupo de criminalidade organizada capaz de determinar decisões para permitir que empresas privadas a operar nas circunscrições de Palermo beneficiem de financiamento agrícola de fontes nacionais e da UE, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

No âmbito da investigação, 12 suspeitos foram colocados em prisão domiciliária e 10 suspeitos adicionais sujeitos a apresentação à polícia judiciária. Foram apreendidos preventivamente dinheiro e ativos no valor aproximado de 2,5 milhões de euros. Desde então, a investigação produziu conclusões cruciais, indicando a existência de uma associação criminosa que envolveu um funcionário público e membros de um gabinete técnico em Marineo. Entende-se que este grupo exerceu uma influência indevida sobre o processo de tomada de decisão dos funcionários públicos da Inspeção Provincial da Agricultura (IPA) da região da Sicília, assegurando que os seus clientes obtivessem uma percentagem desproporcionadamente elevada de pedidos

de financiamento, o que resultou num ganho financeiro significativo para os membros do grupo.

De acordo com a investigação, os funcionários públicos da IPA, responsável pela avaliação da elegibilidade dos pedidos de financiamento, favoreceram sistematicamente gabinetes técnicos adicionais, nomeadamente de agrónomos e engenheiros, durante as fases de tratamento e administração dos pedidos de financiamento. Esta preferência parece ter sido cultivada através de relações antigas. Os materiais de investigação sugerem mais de 20 pedidos de financiamento concedidos ilegalmente e dois casos de alegada corrupção envolvendo funcionários públicos e empresários privados. Além disso, os funcionários públicos da IPA em Palermo e outros membros do grupo, em diferentes funções, terão cometido uma série de infrações contra a ordem pública - como associação criminosa - e contra a administração pública - incluindo abuso de poder, divulgação de segredos oficiais, falsificação material/ideológica de documentos públicos, supressão, ocultação e destruição de registos públicos. Estas alegações, apoiadas pelas decisões do Tribunal de Revisão de Palermo, foram aceites pelo juiz da audiência preliminar em Termini Imerese, resultando na acusação de todas as pessoas suspeitas de envolvimento, em várias capacidades, na receção ilícita de contribuições públicas.

A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



APROPRIAÇÃO ILEGÍTIMA

Cerca de **1,5 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 diziam respeito a suspeitas de fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos.

A apropriação ilegítima ocorre quando um funcionário público, a quem foi confiada a gestão de fundos ou ativos, os empenha, desembolsa, deles se apropria ou utiliza para um fim diferente daquele a que inicialmente se destinavam, prejudicando assim os interesses financeiros da UE.

A apropriação ilegítima manifesta-se frequentemente no desvio de fundos da UE por suspeitos que apresentam documentos ou faturas falsas relacionados com cargos fictícios ou pedidos de reembolso indevidos (por exemplo, despesas de viagem falsas), ou que transferem remunerações de funcionários da UE para indivíduos que não têm direito a recebê-las. Vários casos de apropriação ilegítima envolvem a utilização abusiva de fundos concedidos aos assistentes do Parlamento Europeu.

Desvio e apropriação ilegítima de fundos comunitários pela diretora de uma escola pública em Itália - alunos privados de almoços escolares e computadores⁴⁹



Em 21 de abril de 2023, os Carabinieri de Palermo (Itália) executaram medidas restritivas de prisão domiciliária contra três suspeitos, com base nas conclusões de uma investigação sobre desvio de fundos e corrupção conduzida pela Procuradoria Europeia. Dois dos suspeitos são funcionários públicos - uma diretora de uma escola pública e o seu adjunto - que alegadamente desviaram fundos comunitários e nacionais, relacionados com vários projetos de escolas públicas numa zona socialmente desfavorecida.

De acordo com a investigação em curso, os suspeitos declararam falsamente o número de alunos de uma

escola para justificar o recebimento de programas de bolsas de estudo financiadas pela UE para alunos de escolas públicas. Estes projetos nunca foram executados, ou foram-no só parcialmente. Além disso, supõe-se que quantidades significativas de alimentos e dispositivos informáticos e tecnológicos dispendiosos – destinados aos estudantes – tenham sido armazenados no escritório da diretora e, em seguida, desviados pela diretora e pelo seu adjunto. Os danos estão atualmente estimados em mais de 100 000 EUR.

A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

Cerca de **5 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 envolviam **branqueamento de capitais** derivado das infrações penais acima referidas que a Procuradoria Europeia tem competência para investigar.

O branqueamento de capitais é o processo através do qual os proveitos do crime são «limpos» com vista a ocultar as suas origens ilegais. Os criminosos utilizam sistemas financeiros subterrâneos para processar transações e pagamentos fora de mecanismos de vigilância. **O branqueamento de capitais nas investigações em curso da Procuradoria Europeia surge principalmente em casos de fraude ao IVA.**

Pode igualmente ser cometido com bens provenientes da subavaliação de direitos aduaneiros (fraude não relacionada com as receitas do IVA) ou da defraudação de subsídios (agrícolas) (fraude não relacionada com a adjudicação de contratos).

Os suspeitos podem branquear os montantes indevidamente obtidos transferindo-os para contas bancárias de empresas criadas no estrangeiro ou geridas por familiares, possivelmente retirando depois o dinheiro em numerário. O branqueamento de capitais é também cometido através da compra de bens imobiliários ou de luxo e da sua revenda, o que dificulta o rastreio dos fundos, e através do reinvestimento dos lucros das atividades criminosas em atividades económicas em mercados lícitos ou ilícitos (como o tráfico de droga).

Operação *Admiral* revela esquema maciço de fraude ao IVA e de branqueamento de capitais, com perdas estimadas em 2,2 mil milhões de euros⁵⁰



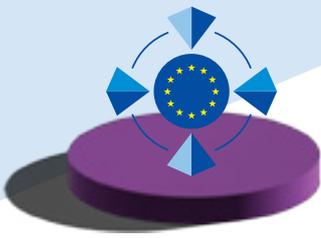
Em dezembro de 2023, a Procuradoria Europeia no Porto (Portugal) deduziu acusação contra 12 suspeitos e 15 empresas, na sequência de uma investigação sobre um esquema de fraude ao IVA em grande escala que se estende a mais de 30 países, denominada «Admiral».

Os arguidos terão alegadamente utilizado uma rede de empresas para fugir ao pagamento do IVA no comércio de dispositivos eletrónicos, utilizando faturas e declarações fiscais fraudulentas. O esquema fraudulento terá tirado partido das regras da UE relativas às transações transfronteiriças entre os Estados-Membros - que estão isentas de IVA -, utilizando uma cadeia de comerciantes que não cumpriam as suas obrigações fiscais. Os suspeitos são também acusados de branqueamento de capitais, por terem canalizado os lucros ilícitos do IVA para contas bancárias em países terceiros. De acordo com os elementos

de prova, a fim de dissimular a origem criminosa dos lucros, os arguidos investiram em bens imóveis e na venda de produtos de luxo na UE, acumulando fortunas no processo.

Um gestor de banca privada terá ajudado o grupo a contornar as regras em vigor contra o branqueamento de capitais. Se forem considerados culpados, os arguidos poderão vir a incorrer, em cúmulo jurídico, em penas de prisão até 25 anos. Só em Portugal, os prejuízos estimados ascendem a mais de 80 milhões de euros.

As perdas estimadas para a UE e para os orçamentos nacionais no âmbito da investigação Admiral poderão ascender a 2,2 mil milhões de euros. A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



PARTICIPAÇÃO NUMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Cerca de **5 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 diziam respeito a **participação numa organização criminosa**, que centrou a sua atividade criminosa na prática de quaisquer das infrações acima referidas. Nas investigações em curso da Procuradoria Europeia, a **participação numa organização criminosa é mais frequentemente detetada no âmbito de esquemas de fraude de tipo «carrossel» em**

matéria de IVA ou de fraude aduaneira. No entanto, as organizações criminosas também operam no domínio da fraude não relacionada com a adjudicação de contratos (por exemplo, fraude organizada de fundos agrícolas) ou da fraude relacionada com a adjudicação de contratos (como a participação ilegal em múltiplos procedimentos de adjudicação de contratos em grande escala).

Três pessoas detidas por fraude envolvendo investigação médica e informática, 8,5 milhões de euros apreendidos⁵¹



Em junho de 2023, a Procuradoria Europeia em Iași (Roménia) deteve três pessoas e apreendeu 8,5 milhões de euros no âmbito de uma investigação sobre uma presumível organização criminosa que terá obtido milhões de euros em fundos da UE para investigação médica e informática.

O presumível líder do grupo foi detido em 28 de junho de 2023, quando tentava passar pelo controlo de passaportes no Aeroporto Internacional de Bucareste para embarcar num voo para Atenas. Dois outros suspeitos também foram detidos nesse mesmo dia. Foram colocados sob controlo judicial pelo tribunal, foram proibidos de sair do país e de contactar outras partes no processo, e foram também submetidos a apresentação periódica obrigatória na esquadra de polícia do seu local de residência.

Os crimes sob investigação incluem a fraude de despesas, o branqueamento de capitais, a criação de uma organização criminosa e a falsificação de documentos. O caso diz respeito a dois projetos de aquisição de equipamento médico e informático e licenças de software, financiados até 70 % pela UE. Um dos projetos tinha por objetivo a criação de um departamento de investigação para o tratamento das doenças neuromotoras, e o outro o desenvolvimento de programas informáticos inovadores para combater o tráfico ilegal de mercadorias. O valor total dos contratos ascende a aproximadamente 9 milhões de euros.

De acordo com os contratos de financiamento da UE dos projetos, os beneficiários tinham de pagar e comprovar o pagamento da sua contribuição privada, correspondente a 30 % do valor de cada fatura emitida pelos fornecedores do equipamento, e só depois disso poderiam obter o pagamento dos restantes 70 %.

No entanto, de acordo com a investigação, os suspeitos simularam o procedimento de adjudicação dos contratos de aquisição do equipamento necessário, a fim de atribuir

ambos os contratos de fornecimento a uma empresa sob o seu controlo, que não dispunha, de facto, da capacidade ou dos recursos necessários para o adquirir. Além disso, julga-se que os suspeitos terão utilizado outra empresa sob o seu controlo para produzir faturas com preços significativamente inflacionados (aproximadamente três vezes o preço real).

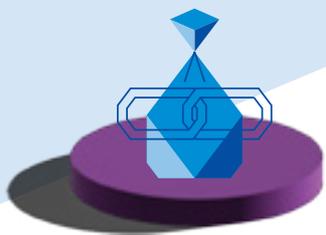
Suspeita-se também que os membros do grupo falsificaram documentos para certificar que o equipamento tinha sido comprado e estava a funcionar corretamente. Na maioria dos casos, de acordo com os elementos de prova, o equipamento foi adquirido numa data muito posterior, depois de os suspeitos terem recebido indevidamente os pagamentos da autoridade de gestão dos fundos da UE.

Alega-se que os suspeitos, a fim de certificarem o pagamento da sua contribuição privada, criaram circuitos simulados de pagamento para cada fatura, depositando dinheiro nas contas dos beneficiários, transferindo o pagamento do equipamento para as contas do fornecedor sob o seu controlo e, posteriormente, retirando-o em dinheiro para seu próprio benefício. De acordo com os elementos de prova, uma parte dos lucros ilícitos foi utilizada em atividades de lazer e viagens internacionais do presumível cabecilha a vários Estados-Membros, bem como na manutenção de um iate.

Julga-se que a organização criminosa suspeita tenha obtido de forma fraudulenta cerca de 4 milhões de euros em fundos da UE.

A fim de recuperar os danos causados ao orçamento da UE, foram apreendidos bens imóveis dos suspeitos, no montante de 8,5 milhões de euros. A lei estabelece que, para cada suspeito, as apreensões devem ser aplicadas até ao montante total provável dos danos causados.

A investigação deste caso está em curso e os suspeitos têm direito à presunção de inocência.



INFRAÇÃO INDISSOCIAVELMENTE LIGADA

Cerca de **14 %** das infrações investigadas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2023 foram outras infrações penais, que estão **indissociavelmente ligadas a uma infração PIF**.

A investigação eficaz das infrações lesivas dos interesses financeiros da UE e o princípio de **ne bis in idem**⁵² podem exigir, em certos casos, o alargamento da investigação a outras infrações previstas no direito nacional, sempre que os factos subjacentes sejam substancialmente os mesmos.

A infração mais comum e indissociavelmente ligada é a **falsificação**, acompanhando geralmente as infrações de fraude em matéria de despesas relacionadas ou não com a adjudicação de contratos públicos cometidas através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. Deteta-se igualmente falsificação em casos de fraude às receitas relacionadas com o IVA e não relacionadas com o IVA. Em alguns casos, a fraude ao IVA que envolve prejuízos inferiores a 10 milhões de euros é investigada como uma infração indissociavelmente ligada à fraude aduaneira, uma vez que os dois tipos de conduta são frequentemente praticados através dos mesmos atos.

Empresário condenado por fraude de subvenções e falsificação⁵³



Em 18 de julho de 2023, o Tribunal Distrital de Zagreb (Croácia) condenou um empresário por fraude em matéria de subvenções e pela infração indissociavelmente ligada de falsificação de documentos, na sequência de uma acusação da Procuradoria Europeia. Foi condenado a uma pena de prisão de 11 meses, comutada por serviço comunitário e uma multa de 26 512 EUR. O veredito foi o resultado de um acordo judicial, uma vez que o arguido se declarou culpado de todas as acusações e pagou os prejuízos causados pela prática das infrações penais.

Entre março de 2015 e novembro de 2021, o cidadão croata, proprietário de uma exploração agrícola familiar, obteve subvenções em grande escala não reembolsáveis para projetos agrícolas cofinanciados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo

orçamento de Estado da República da Croácia. Nas suas candidaturas, alegou falsamente que dispunha dos meios financeiros necessários para executar os projetos propostos. Além disso, alegou posteriormente ter efetuado pagamentos a fornecedores, o que nunca foi feito. Declarou ainda, falsamente, que não tinha dívidas para com o orçamento de Estado da República da Croácia.

No total, o pequeno empresário enviou três pedidos de aprovação e pagamento de apoio não reembolsável para os seus projetos empresariais. Para um dos pedidos, o organismo pagador transferiu 221 873,84 EUR para a conta bancária da sua empresa. Quanto aos restantes dois pedidos, os pagamentos não foram efetuados, uma vez que a agência constatara que o suspeito tinha dívidas para com o orçamento de Estado da República da Croácia.

Em foco: NextGenerationEU

No final de 2023, a Procuradoria Europeia tinha 206 investigações ativas relacionadas com o financiamento do NextGenerationEU, com prejuízos estimados em mais de 1,8 mil milhões de euros. Este valor representa aproximadamente 15 % de todos os casos de fraude em matéria de despesas tratados pela Procuradoria Europeia durante o período abrangido pelo relatório, mas, em termos de prejuízos estimados, corresponde a quase 25 %. Isto mostra que o financiamento do NextGenerationEU é um alvo para os autores de fraudes.



As investigações da Procuradoria Europeia diziam respeito a uma variedade de projetos financiados ao abrigo do NextGenerationEU: **transportes públicos; infraestruturas públicas; economia e tecnologia verdes; apoio à competitividade das empresas; inovação e transformação digital; formação e desenvolvimento; educação e investigação; saúde; e administração pública**. Encetámos igualmente investigações sobre infrações relacionadas com programas específicos, como a «**bonificação de reparação**» e a «**bonificação energética**», concebidas para apoiar os cidadãos na realização de escolhas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

A utilização de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos, ou a não divulgação de informações em violação de obrigações específicas, foram, de longe, os instrumentos mais comuns para iludir as autoridades públicas. O principal objetivo dos requerentes era **ocultar a ausência de critérios essenciais ou vantajosos** – situações económicas, jurídicas e factuais – para obter o financiamento, ou não declarar situações de conflito de interesses ou de duplo financiamento que impediriam o financiamento. As infrações instrumentais mais comuns registadas em processos da Procuradoria Europeia estavam relacionadas com a **falsificação de documentos** ou com a **apresentação de declarações falsas à autoridade pública**. As investigações sobre a fraude em matéria de despesas relacionadas com a adjudicação de contratos também envolveram infrações

como a **manipulação de processos de concurso** ou a **fraude em procedimentos de adjudicação de contratos públicos**.

Em vários casos, as fraudes estavam relacionadas com fundos que tinham sido transferidos para os beneficiários como pagamento adiantado, a fim de fazer face às despesas da fase inicial de um projeto. Com efeito, estes beneficiários revelaram-se **empresas fictícias** ou **operadores económicos fictícios**; os projetos não foram efetivamente realizados e os fundos foram imediatamente transferidos para contas bancárias no estrangeiro, com destino final em países terceiros. Em tais casos, em regra, a Procuradoria Europeia também deu início a investigações sobre **o branqueamento de capitais**.

A Procuradoria Europeia também iniciou investigações sobre possíveis infrações cometidas por funcionários públicos, incluindo **crimes relacionados com a corrupção**. Trata-se de casos em que os funcionários públicos são suspeitos de ter atuado ilegalmente a favor de beneficiários privados, ou em situações de **conflito de interesses**, e em que é registada a infração de abuso de autoridade ou de poder. O **suborno** foi também investigado pela Procuradoria Europeia, como uma infração instrumental na adjudicação de contratos e projetos a indivíduos específicos, tanto no âmbito de fraudes relacionadas como não relacionadas com a adjudicação de contratos.

Em 2023, a Procuradoria Europeia apenas começou a identificar os grupos de criminalidade organizada envolvidos nesta atividade fraudulenta. O seu modus operandi já é claro, embora complexo. As redes criminosas **organizam** um grande número de **empresas fictícias** e **operadores económicos fictícios**, recrutam **testas de ferro** e **facilitadores profissionais**, e coordenam a apresentação da contabilidade e da documentação jurídica, concebendo cuidadosamente as **declarações falsas** e os **documentos falsos**. A atividade é desenvolvida em vários territórios e os operadores económicos dão a aparência de estarem ativos em setores muito diferentes e desligados uns dos outros, a fim de dissimular que se trata de uma única fraude organizada em grande escala. No entanto, as nossas investigações revelaram que existe geralmente um **único centro operacional** onde a fraude é coordenada e os documentos são preparados, e que os mesmos peritos, contabilistas e outros facilitadores profissionais prestam os seus serviços a todas as pessoas envolvidas.



A fraude é organizada a um nível superior, por indivíduos que não parecem ter qualquer papel na fraude específica, mas que atuam nos bastidores. Estão estritamente ligados a **grupos de criminalidade organizada grave**, que são os beneficiários efetivos dos lucros ilícitos.



Em 2023, as principais fontes de deteção e comunicação de informações à Procuradoria Europeia neste domínio foram, de longe, as **autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei**. A sua capacidade para detetar a **fraude** nesta área foi mais forte quando adotaram uma abordagem analítica pró-ativa.

As entidades privadas também tiveram um certo contributo, de acordo com a ressonância pública do financiamento do NextGenerationEU.

A comunicação por parte das **instituições, órgãos, organismos e agências da UE** tem sido mínima.

Recuperação das receitas da atividade criminosa

Em 2023, ocorreram **475 ações de recuperação** em **19** dos Estados-Membros participantes (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Croácia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Itália, Letónia, Lituânia, Países Baixos, Portugal e Roménia). No total, a Procuradoria Europeia **solicitou a apreensão de mais de 1,53 mil milhões de euros**, tendo sido assegurada a **apreensão de mais de 1,5 mil milhões de euros**.

Isto representa 22 vezes o orçamento da Procuradoria Europeia em 2023.

Os tribunais ordenaram o confisco de mais de 60 milhões de euros em casos definitivamente resolvidos.

A apreensão individual mais elevada foi superior a 9,9 milhões de euros em instrumentos monetários. Em 20 processos, foi recuperado um total superior a 7,5 milhões de euros antes do julgamento. O confisco foi solicitado em 22 casos, a fim de reter os bens relativamente aos quais tinham sido tomadas algumas medidas de proteção pelos suspeitos para evitar o confisco. A Procuradoria Europeia recorreu amplamente ao confisco de ativos para permitir a recuperação do valor dos danos. A Procuradoria Europeia apresentou igualmente vários pedidos de confisco (41), com a intenção de garantir eventuais pedidos de indemnização civil.



Os principais bens apreendidos foram contas bancárias, seguidas de bens imóveis, veículos, numerário, bem como ações, criptomoedas, barras de ouro e prata, quadros e artigos de luxo. As mercadorias criminosas, tais como dispositivos eletrónicos, máquinas, equipamentos, produtos de vestuário, eletrodomésticos, brinquedos ou componentes de bicicletas elétricas, foram apreendidas e retiradas do mercado, privando efetivamente os criminosos do benefício das suas atividades ilícitas.





ATIVIDADE DO COLÉGIO



Atividade do Colégio

O Colégio da Procuradoria Europeia é responsável pela supervisão geral das atividades da Procuradoria Europeia, pela tomada de decisões sobre matérias estratégicas e por questões gerais decorrentes de processos individuais, no intuito de assegurar a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.



Durante 2023, o Colégio reuniu-se 22 vezes e

Neste período, o Colégio adotou a sua estratégia antifraude para 2023-2025⁵⁵, a política de luta contra o assédio para o pessoal⁵⁶ e os membros do Colégio ou procuradores europeus delegados⁵⁷, e celebrou acordos de cooperação com a Estrutura Especial de Combate à Corrupção e à Criminalidade Organizada da República da Albânia, o Centro Nacional Anticorrupção da República da Moldávia, o Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia, o Ministério da Justiça do Reino da Dinamarca (um Estado-Membro da UE que não participa na Procuradoria Europeia) e a Procuradoria da Bósnia-Herzegovina⁵⁸.

O Colégio também celebrou um acordo de cooperação que estabelece os métodos de cooperação entre a Procuradoria Europeia e: a Agência Executiva Europeia para o Clima, as Infraestruturas e o Ambiente; a Agência Executiva Europeia da Educação e Cultura (EACEA); o Conselho Europeu da Inovação e a Agência Executiva para as PME (EISMEA); a Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA); a Agência Europeia de Execução para a Saúde e a Digitalidade (HaDEA); e a Agência Executiva da Investigação Europeia (REA)⁵⁹.

O Colégio também celebrou acordos de cooperação que estabelecem a cooperação em matéria de atividades de formação no âmbito do seu regulamento de base, incluindo a Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN), a Guardia di Finanza e a Agência da União Europeia para a Formação no domínio da aplicação da lei (CEPOL)⁶⁰.

Com base na experiência operacional, o Colégio alterou as suas decisões anteriormente tomadas no que diz respeito: às regras financeiras alteradas da Procuradoria Europeia, adotadas em 2021, a fim de avançar na aplicação do artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia relativo às investigações transfronteiriças, em conformidade com a Decisão C (2023) 1143 final da Comissão, de 15 de fevereiro de 2023⁶¹; às regras relativas ao tratamento de dados pessoais pela Procuradoria Europeia⁶²; e ao Regime Aplicável aos Procuradores Europeus Delegados (CEEDP)⁶³.

Também no que se refere às operações, o Colégio adotou o fluxo de trabalho sobre os processos da Procuradoria Europeia abertos na Eurojust, que envolvem Estados-Membros não participantes e/ou países terceiros, a pedido do procurador europeu delegado competente⁶⁴, e uma nova política de entidades privadas⁶⁵.

Na qualidade de autoridade investida do poder de nomeação, o Colégio nomeou um novo procurador-geral europeu adjunto (PGEA)⁶⁶ e renovou o mandato do outro PGEA⁶⁷. Nomeou também procuradores europeus delegados na Alemanha, Bulgária, Chéquia, Croácia, Espanha, Estónia, França, Grécia, Itália, Lituânia, Portugal e Roménia⁶⁸, bem como o Comité Diretor Digital da Procuradoria Europeia⁶⁹.

O Colégio adotou igualmente o projeto de orçamento de 2024⁷⁰, o projeto de documento único de programação para o período de 2024-2026⁷¹, o relatório anual consolidado de atividades de 2022 da Procuradoria Europeia⁷² e os documentos únicos de programação da Procuradoria Europeia para os períodos de 2022-2024⁷³ e 2023-2025⁷⁴.





**ATIVIDADE DAS
CÂMARAS
PERMANENTES**



Atividade das Câmaras Permanentes

As Câmaras Permanentes acompanham e orientam as investigações e ações penais conduzidas pelos procuradores europeus delegados, asseguram a coordenação das investigações e das ações penais nos processos transfronteiriços e, ao aplicarem as decisões adotadas pelo Colégio, asseguram a coerência, eficiência e coesão da política de ação penal seguida pela Procuradoria Europeia em todos os Estados-Membros participantes.

Os processos são atribuídos aleatoriamente às Câmaras Permanentes imediatamente após o registo. Cada uma das 15 Câmaras Permanentes é composta por um presidente e dois outros procuradores europeus, que são os seus membros permanentes.

Além disso, o Procurador Europeu que supervisiona uma investigação ou ação penal num caso individual participa nas deliberações e na tomada de decisões da Câmara Permanente nesse caso individual.

Cada Câmara Permanente conta com apoio jurídico e administrativo, de modo a assegurar um acompanhamento adequado e exaustivo de cada investigação.

Em 2023, as Câmaras Permanentes realizaram 481 reuniões.

NÚMERO E TIPO DE DECISÕES DAS CÂMARAS PERMANENTES

REGISTO E VERIFICAÇÃO

Decisões que dão instruções ao PED para exercer a competência da Procuradoria Europeia	Casos de avocação	14
	Casos de abertura	37
Decisões de reabertura de uma investigação		1

INVESTIGAÇÕES

Instruções para os PED		39
Decisões sobre a revisão das medidas de assistência		0
Decisões de apensação de processos relativos à competência de mais do que um Estado-Membro		7
Decisões de cisão de processos relativos à competência de mais do que um Estado-Membro		4
Decisões de redistribuição a outro PED	No mesmo Estado-Membro	11
	Noutro Estado-Membro	4
Pedidos aprovados de medidas de investigação excecionalmente onerosas		2

CONCLUSÃO DE PROCESSOS

NÚMERO DE DECISÕES DE ENCERRAMENTO

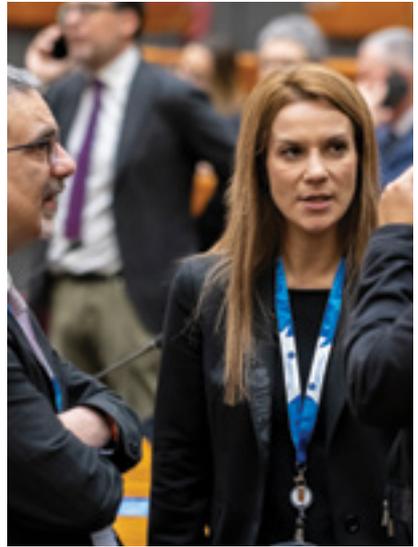
Decisões de instaurar ação penal perante um órgão jurisdicional nacional		135 ⁷⁵
Decisões de aplicar um procedimento penal simplificado		51 ⁷⁶
Decisões de arquivar um processo		206 ⁷⁷
Decisões de reenviar um processo	Nos termos do artigo 34.º, n.º 1, ⁷⁸ do Regulamento da Procuradoria Europeia	67 ⁷⁹
	Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, ⁸⁰ do Regulamento da Procuradoria Europeia	4
	Nos termos do artigo 34.º, n.º 3, ⁸¹ do Regulamento da Procuradoria Europeia	89
Número de casos em que a autoridade nacional não aceitou o processo (artigo 34.º, n.º 5, do Regulamento da Procuradoria Europeia)		2

PROCESSOS JUDICIAIS

Decisões de interposição ou de manutenção do recurso	7
Decisões de não interposição de recurso	27
Decisões de retirar o recurso	4

ASSUNTOS ORGANIZATIVOS

Decisões sobre o pedido do(s) PE de conduzir pessoalmente a investigação	3
Decisões de redistribuição a outro PED no mesmo Estado-Membro em caso de conflito de interesses	2
Número de processos redistribuídos a outra Câmara Permanente	136





**ATIVIDADE DOS
PROCURADORES EUROPEUS
DELEGADOS**

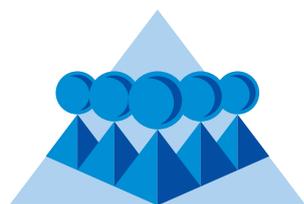
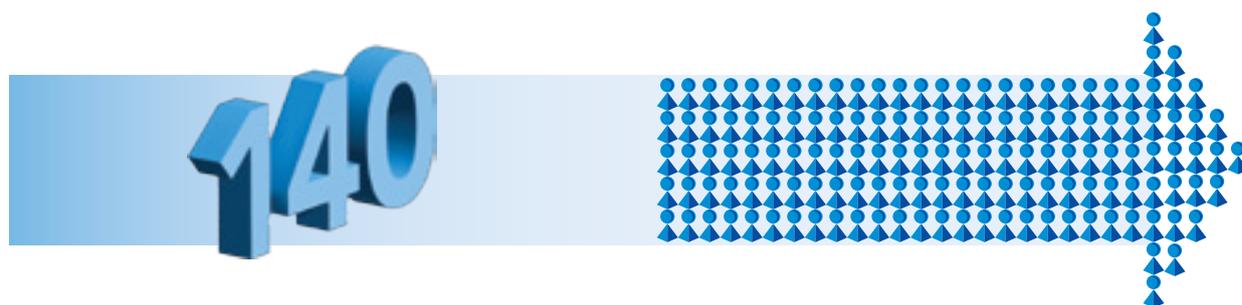


Atividade dos procuradores europeus delegados

Os procuradores europeus delegados constituem a linha da frente da Procuradoria Europeia, trabalhando a nível descentralizado em 22 Estados-Membros diferentes da UE. É da sua principal responsabilidade investigar, instaurar ações penais e levar a julgamento crimes lesivos dos interesses financeiros da UE – incluindo tomar decisões atempadas e juridicamente corretas, cumprir a obrigação de comunicação às Câmaras Permanentes e cooperar com outros procuradores europeus delegados em processos transfronteiriços. Além disso, são responsáveis pelo estabelecimento de contactos e pela cooperação com as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei, agências de controlo e outros parceiros relevantes, bem como pela promoção e apresentação do trabalho da Procuradoria Europeia a nível nacional.

Os gabinetes dos procuradores europeus delegados estão localizados em 42 cidades em 22 Estados-Membros. Regra geral, os procuradores europeus delegados têm competência em todo o território do respetivo Estado-Membro. Ao realizarem as investigações de acordo com as regras de processo penal nacionais, operam com total independência das autoridades nacionais.

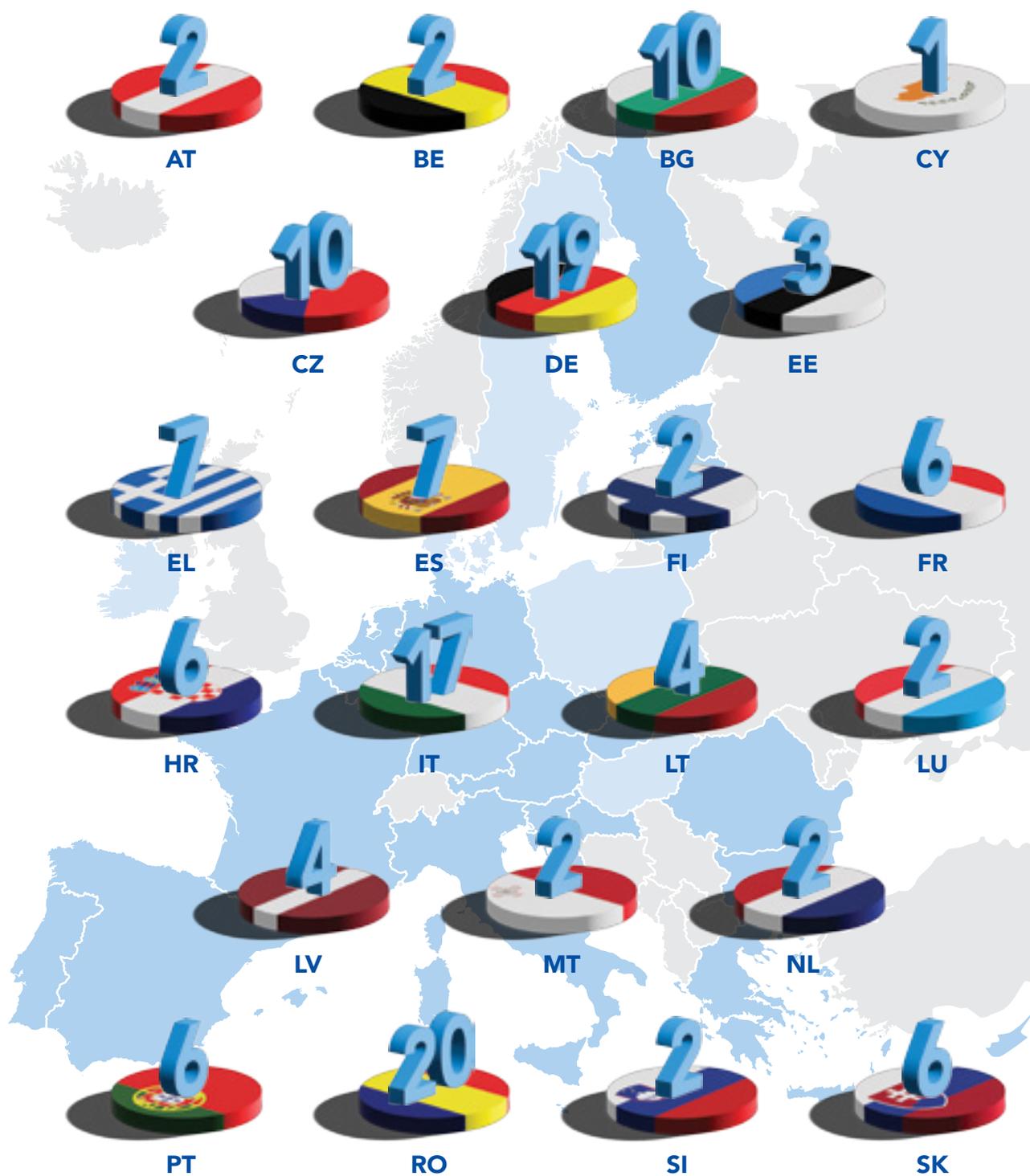
Em 31 de dezembro de 2022, havia 140 procuradores europeus delegados em atividade. Durante o período de referência, foram nomeados 35 procuradores europeus delegados, três foram demitidos e cinco foram exonerados pelo Colégio para se aposentar ou assumir novos cargos – incluindo dois, na sequência das respetivas nomeações para o cargo de Procurador Europeu.



ASSOCIAÇÃO DE PROCURADORES EUROPEUS DELEGADOS

A fim de facilitar uma melhor cooperação entre a Procuradoria Central e o nível descentralizado da Procuradoria Europeia nos Estados-Membros participantes, foi criada a Associação de procuradores europeus delegados em dezembro de 2022.

Em 2023, a associação foi formalmente registada. Ao longo do ano, realizou reuniões regulares com a Procuradora-Geral Europeia e os procuradores-gerais europeus adjuntos e uma reunião com o Colégio da Procuradoria Europeia, e manteve contactos frequentes com a unidade de Recursos Humanos. Além disso, elegeu um novo conselho de administração, após a conclusão do mandato do conselho de administração provisório criado após a fundação da associação. Além disso, foram criadas duas comissões permanentes — uma dedicada às condições de trabalho e a outra aos assuntos jurídicos — com vista a apresentar propostas fundamentadas que poderiam contribuir para melhorar a coesão global da Procuradoria Europeia.



Número de procuradores europeus delegados (ativos)

FORMAÇÃO E WORKSHOPS

Em 2023, a Procuradoria Europeia prosseguiu os esforços para reforçar o desenvolvimento profissional e o espírito de pertença dos procuradores europeus delegados que trabalham nos 22 Estados-Membros.

Foram organizados cinco workshops na Procuradoria Central sobre diferentes temas:

Investigações que envolvam pessoal da UE e funcionários eleitos da UE protegidos por imunidades e privilégios;

Cooperação com as Câmaras Permanentes;

Fraude às receitas não relacionadas com o IVA e papel da Procuradoria Europeia na investigação de fraudes aduaneiras e outras tipologias de infrações penais conexas;

Recuperação de ativos, com uma perspetiva acrescida de combate ao branqueamento de capitais;

Um «Fórum Pan-PED».



Este último evento, realizado em dezembro, reuniu todos os procuradores europeus delegados ativos para uma panorâmica das realizações do ano e um debate sobre os futuros desafios e planos para 2024. Todos os workshops facilitaram também a cooperação em processos transfronteiriços, com base no mecanismo complexo previsto no artigo 31.º do Regulamento da Procuradoria Europeia.

Além dos workshops, foram organizados, coordenados e ministrados pelo consórcio da Academia de Direito Europeu e da Rede Europeia de Formação Judiciária (ERA-REFJ) 15 cursos de formação profissional, nomeadamente sobre os seguintes temas:

Admissibilidade dos elementos de prova recolhidos nos processos da Procuradoria Europeia;

Financiamento da UE;

Contabilidade forense;

Investigações financeiras;

A Procuradoria Europeia e os países terceiros;

Terminologia jurídica em língua inglesa;

Ferramentas de análise.



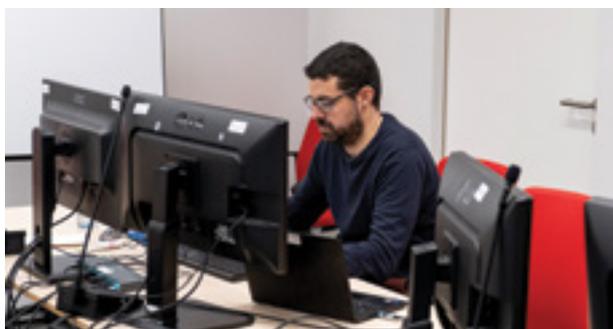
**OPERAÇÕES
E APOIO
AO COLÉGIO**



Operações e Apoio ao Colégio

A Unidade de Operações e Apoio ao Colégio presta um conjunto de serviços jurídicos, de investigação e administrativos que apoiam a atividade operacional da Procuradoria Europeia, tirando partido da sua posição específica para proporcionar um valor acrescentado distinto às investigações.

Os principais domínios de atividade da unidade são: apoiar o processo de tomada de decisão da Procuradoria Central em questões operacionais; tratar informações relativas a potenciais infrações que sejam da competência da Procuradoria Europeia; fornecer conhecimentos especializados em matéria de investigação aos processos em curso; e desenvolver serviços de apoio para a atividade operacional. Em 2023, a unidade foi objeto de um processo de reorganização a fim de alinhar a sua estrutura com as prioridades estratégicas globais da Procuradoria Europeia, de forma a assegurar a orientação e uma afetação adequada de recursos aos domínios de atividade pertinentes.





REGISTO E PARTES INTERESSADAS OPERACIONAIS

O Setor do Registo e das Partes Interessadas Operacionais é responsável pelo tratamento de todas as informações comunicadas à Procuradoria Europeia nos termos do artigo 24.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia, pela execução da política do setor privado e pela coordenação, a nível operacional, da cooperação com os parceiros da Procuradoria Europeia, incluindo o mecanismo de respostas positivas/negativas.

Em 2023, tratou **1562 comunicações de crimes provenientes de autoridades nacionais** e **108 comunicações de crimes provenientes de instituições, órgãos, organismos e agências da UE (IOO)**. As fontes dos relatórios incluem todos os Estados-Membros participantes e cinco IOO⁸².

O serviço central também processou **2194 relatórios de entidades privadas**, dos quais 1770 foram considerados como manifestamente fora da competência da Procuradoria Europeia. Foram apresentados cerca de 300 relatórios adicionais aos serviços descentralizados dos Estados-Membros, que também foram avaliados como manifestamente fora da competência da Procuradoria Europeia. O maior número de relatórios enviados por entidades privadas nos Estados-Membros participantes

à Procuradoria Central provinham da Croácia (433), da Bélgica (221), da Alemanha (199), da Bulgária (179) e da Roménia (156), enquanto 132 relatórios foram provenientes de Estados-Membros não participantes e 279 de países não pertencentes à UE⁸³.

A comunicação de informações pelas autoridades nacionais e pelas instituições, órgãos, organismos e agências da UE é efetuada através de uma ligação direta e segura — EPPOBox — gerida pela Procuradoria Europeia, enquanto as entidades privadas têm acesso a uma ferramenta de comunicação de informações no sítio Web da Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia é também um utilizador da aplicação da rede segura de intercâmbio de informações (SIENA), gerida pela Europol.

Em 2023, foi realizado um projeto-piloto que concedeu acesso a algumas das **ferramentas digitais** da Procuradoria Europeia aos assistentes nacionais dos procuradores europeus delegados (ANPED), facilitando assim o intercâmbio de informações e aumentando a qualidade dos dados disponíveis no sistema de gestão de processos da Procuradoria Europeia. Este projeto foi um sucesso, com resultados preliminares muito encorajadores - pelo que foi tomada a decisão de o alargar, em 2024, a um maior número de ANPED.



APOIO JURÍDICO OPERACIONAL

O Setor de Apoio Jurídico Operacional é responsável pela prestação de apoio jurídico operacional à Procuradoria Central – nomeadamente, a Procuradora-Geral Europeia, as Câmaras Permanentes e os Procuradores Europeus. Este trabalho inclui a análise e o aconselhamento jurídicos relacionados com os processos, a definição e aplicação de procedimentos operacionais, o acompanhamento da coerência da prática interna e a facilitação das interações no seio da Procuradoria Central, bem como com os procuradores europeus delegados.

Em 2023, este setor apoiou as Câmaras Permanentes no acompanhamento e orientação de **1927 investigações ativas** e organizou **481 reuniões das Câmaras Permanentes**. Uma equipa específica de peritos em sistemas jurídicos nacionais prestou apoio específico aos

Procuradores Europeus, atuou como ponto de contacto para os Procuradores Europeus Delegados e prestou aconselhamento jurídico em questões relacionadas com o direito nacional.

Este setor também contribuiu para o **intercâmbio de informações** com as instituições, órgãos, organismos e agências da UE, a fim de assegurar a adoção de medidas adequadas. Além disso, este setor prestou serviços jurídicos e operacionais fundamentais, incluindo a criação e o funcionamento de uma base de dados de jurisprudência da Procuradoria Europeia, a circulação de informações regulares sobre os novos desenvolvimentos da jurisprudência e da literatura jurídica, bem como a gestão de bases de dados de investigação jurídica.



APOIO ÀS INVESTIGAÇÕES E ANÁLISES

O setor de Apoio às Investigações e Análises fornece apoio especializado de investigação e análise às investigações, através de analistas de casos e investigadores financeiros que operam como oficiais de apoio aos casos, numa estrutura que corresponde aos tipos de fraude mais prevalentes.

A criação de equipas especializadas dedicadas aos tipos de fraude mais proeminentes (fraude ao IVA, fraude aduaneira e fraude nas despesas e corrupção) permitiu a este setor reforçar significativamente as suas capacidades e ajustar o seu apoio, em especial nos casos em que pode ser alcançado um valor acrescentado significativo através das atividades de apoio realizadas a nível do Serviço Central. Nomeadamente, estes esforços contribuíram para continuar a desenvolver **metodologias inovadoras** para detetar ligações entre investigações conduzidas em

diferentes Estados-Membros, ajudando assim a **coordenar** vários intervenientes operacionais envolvidos e, em última análise, a investigar os casos de forma mais eficaz.

Além disso, este setor começou a documentar as melhores práticas para abordagens de investigação em relação a cada área de crime relevante e a identificar padrões e tendências relevantes.

Além disso, o setor recrutou com êxito **novas competências**, facilitou o acesso alargado a bases de dados operacionais, operacionalizou novas ferramentas para apoiar ações in situ e, em geral, alargou o âmbito do apoio às investigações da Procuradoria Europeia. Começou igualmente a viabilizar ou a prestar apoio específico em domínios altamente especializados, incluindo análises forenses.



SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

O setor dos Serviços de Apoio Operacional é responsável pela identificação das necessidades operacionais da Procuradoria Europeia e participa em todos os projetos destinados a desenvolver os meios e ambientes de investigação digitais necessários para reforçar a eficácia das suas investigações e ações penais.

Este setor gere igualmente os serviços linguísticos específicos do trabalho de um órgão supranacional do Ministério Público, coordena a organização de reuniões operacionais e gere as iniciações e a formação do pessoal operacional. Foram organizadas 25 reuniões operacionais em 2023, bem como os seminários debatidos na secção 5.



TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES COMUNICADAS

AUTORIDADES NACIONAIS E IOO

Em 2023, a Procuradoria Europeia tratou **1562 comunicações de crimes das autoridades nacionais** e **108 comunicações de crimes das IOO**. As fontes das comunicações incluem todos os 22 Estados-Membros participantes e cinco IOO.

A comunicação de informações é efetuada através de uma ligação direta e segura — EPPOBox — e do SIENA, a fim de garantir uma comunicação segura com a Europol.

A Procuradoria Europeia continuou a trabalhar em estreita colaboração com as autoridades nacionais dos Estados-Membros no desenvolvimento da rede de comunicação e

na designação das autoridades competentes nos termos do artigo 117.º do Regulamento da Procuradoria Europeia. No final de 2022, a rede de comunicação da Procuradoria Europeia alargou-se a **699 utilizadores do EPPOBox**, ou seja, mais 191 do que no ano anterior. Tal inclui 16 das autoridades designadas dos Estados-Membros diretamente ligadas à Procuradoria Central no Luxemburgo. Existe agora uma ligação direta com os principais parceiros da Procuradoria Europeia a nível da UE com a Europol, a Eurojust, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu, o Banco Europeu de Investimento, o Banco Central Europeu, a Frontex e o Eurofisc.

ENTIDADES PRIVADAS E ENTIDADES JURÍDICAS

Os níveis central e descentralizado da Procuradoria Europeia receberam um total de **2744 denúncias de entidades privadas e entidades jurídicas** em 2023. O que representa uma média de 52 por semana.

Destas, **250 (9%)** foram **denúncias repetidas e perguntas** do público recebidas pela Procuradoria Central, principalmente sobre o estado das investigações ou dos processos, que foram tratadas em conjunto com o Procurador Europeu correspondente e os Procuradores Europeus Delegados responsáveis.

Durante o período de referência, a Procuradoria Central da Procuradoria Europeia recebeu **132 denúncias** dos **cinco Estados-Membros da UE não participantes** — Dinamarca (5), Hungria (58), Irlanda (7), Polónia (53), Suécia (9) — e **279 denúncias** de **países terceiros**, incluindo a Arménia (7), a Bósnia-Herzegovina (7), a Rússia (8), a Sérvia (7), a Suíça (17), Turquia (7), o Reino Unido (16), a Ucrânia (7) e os EUA (132).

Das 2744 queixas de entidades privadas e de entidades jurídicas recebidas, **424 (15%) dizem respeito à competência da Procuradoria Europeia**. Cada uma destas denúncias foi verificada como um novo processo de registo, ou tratada pelo Procurador Europeu Delegado ao abrigo de um registo da Procuradoria Europeia ou de um processo de investigação existente.

2070 (75%) denúncias de entidades privadas e de entidades jurídicas foram consideradas manifestamente fora da competência da Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia **reenviou 380 (14%) denúncias** às autoridades nacionais competentes, quando os relatórios não diziam respeito ao mandato da Procuradoria Europeia, mas **podiam constituir um crime** da sua competência. **Remeteu ainda 58 (2,1%) denúncias** de entidades privadas ao OLAF para tratamento.





**SERVIÇOS
INFORMÁTICOS,
DE SEGURANÇA
E CORPORATIVOS**

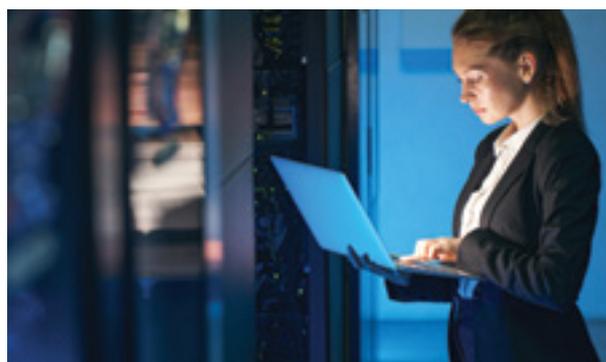


Serviços de TI, de Segurança e Corporativos

A unidade de Serviços de TI, de Segurança e Corporativos continuou, em 2023, a implementação dos seus dois grandes programas já em curso: o **Programa de Autonomia de TI**, para oferecer um catálogo completo de serviços administrativos de TI totalmente geridos a nível interno, e o **Programa do Sistema de Gestão de Processos (SGP)**, para continuar a desenvolver a digitalização da organização na sua área de atividade principal.

PROGRAMA DE AUTONOMIA DE TI

Em 2023, a Procuradoria Europeia continuou a preparar-se para a transição gradual de um local de trabalho digital fornecido pela Direção-Geral dos Serviços Digitais da Comissão Europeia (DIGIT) para uma solução detida e gerida pela Procuradoria Europeia. Os recursos necessários para implementar esta mudança importante e necessária foram incluídos no pedido de orçamento da Procuradoria Europeia para 2024.



PROGRAMA DO SGP

O **objetivo do programa SGP** durante o ano de 2023 consistia em continuar a **desenvolver as ferramentas digitais da Procuradoria Europeia** para apoiar, de forma eficaz e eficiente, as operações de ação penal, com especial destaque para o reforço e a maturação da resiliência, da disponibilidade e da adaptabilidade das suas componentes à evolução das necessidades operacionais da organização.

No primeiro trimestre, o Colégio deu prioridade à necessidade urgente de instrumentos analíticos adicionais para permitir um trabalho de investigação eficiente sobre os principais processos da Procuradoria Europeia. Foram implantadas e integradas novas capacidades nos processos analíticos, a fim de apoiar os processos em curso. Embora o primeiro conjunto de ferramentas continue a ser limitado, permitiu a melhoria dos conhecimentos internos e o desenvolvimento de um roteiro das necessidades comerciais para sistemas analíticos e forenses digitais a longo prazo.

Os vários projetos relacionados com a interoperabilidade com os Estados-Membros da UE e as instituições, organismos, serviços e agências da UE, inicialmente destinados a realizar implementações-piloto, não puderam ser executados como previsto, devido à falta de orçamento e de recursos.

Foi desenvolvido um apoio mais eficiente às operações do Ministério Público através de um projeto-piloto, a ser alargado em 2024, para ligar os assistentes nacionais dos procuradores europeus delegados (NEDPA) ao SGP da Procuradoria Europeia. O objetivo é aliviar as tarefas administrativas dos procuradores delegados europeus e criar a base para uma maior exatidão dos dados relativos aos processos entre os sistemas nacionais de gestão de processos e o SGP da Procuradoria Europeia.

Foram introduzidas outras ferramentas de apoio à colaboração em ficheiros e dados de processos, ou desenvolvidas novas funcionalidades, e integradas com a tradução automática ou componentes de assinatura digital.

De um ponto de vista tecnológico, a principal plataforma subjacente do SGP teve uma importante atualização do software e são implementados controlos de segurança adicionais numa base contínua, a fim de manter um elevado nível de segurança dos sistemas e dos dados.

SEGURANÇA

Em 2023, a Procuradoria Europeia centrou-se no reforço da sua governação da segurança. No que diz respeito à **segurança dos sistemas digitais** utilizados para o tratamento dos dados operacionais e administrativos, a Procuradoria Europeia preparou um quadro que inclui novos processos, funções e responsabilidades e políticas que documentam os controlos de segurança necessários.

Além disso, foram realizadas várias avaliações de risco para avaliar o quadro de segurança dos sistemas digitais utilizados pela Procuradoria Europeia para o tratamento de dados administrativos. Apoiaram a aplicação de medidas técnicas e de governação adicionais para melhorar o ambiente de segurança da Procuradoria Europeia.

Do ponto de vista da **cibersegurança**, foi realizado um «exercício de equipa de segurança ofensiva» com o apoio da CERT-UE – a Equipa de Resposta a Emergência Informática de todas as instituições, órgãos, organismos e agências da UE – com o objetivo de testar os processos de resposta a incidentes de segurança. Este exercício permitiu à Procuradoria Europeia identificar domínios de melhoria, atualizar os processos existentes e manter a sensibilização dos utilizadores.

Do mesmo modo, do ponto de vista da **sensibilização para a segurança** em 2023, foram realizadas várias sessões de informação e de cibersegurança para o pessoal da Procuradoria Europeia, a fim de garantir a atenção às mais recentes ameaças que possam ter impacto nas informações ou nos sistemas da Procuradoria Europeia.



No que se refere à **coordenação da segurança** e sensibilização, a Procuradoria Europeia concluiu, em 2023, a criação de pontos de contacto de segurança em todos os Estados-Membros participantes. O objetivo é facilitar o reforço da cooperação em matéria de segurança, no que diz respeito ao pessoal e aos serviços da Procuradoria Europeia localizados nesses Estados-Membros.

A Procuradoria Europeia também continuou a participar no **subgrupo de cibersegurança** do Comité Interinstitucional para a Transformação Digital (ICDT) e a trabalhar na sua preparação para o novo Regulamento (UE) 2023/2841 relativo à cibersegurança, que foi adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da UE no final do período de referência.

No contexto de **segurança física e pessoal**, a Procuradoria Europeia, em cooperação com o Estado anfitrião da Procuradoria Central, o Luxemburgo, procedeu a várias atualizações para melhorar a segurança das suas instalações, prevendo-se outras semelhantes em 2024. Esta ação foi complementada por formação especializada para o pessoal da Procuradoria Europeia, a fim de aumentar o grau de preparação para responder a situações urgentes.

SERVIÇOS CORPORATIVOS

A fim de assegurar a execução da missão da Procuradoria Europeia, foram realizadas várias atividades em termos de serviços empresariais em 2023:

▼
Foi contratada uma nova empresa de gestão de edifícios, em cooperação com o Estado de acolhimento, para apoiar a realização das atividades da Procuradoria Europeia na Procuradoria Central;

▼
Na sequência de obras de renovação realizadas pelo Estado anfitrião, a Procuradoria Europeia começou a ocupar dois andares adicionais nas suas instalações atuais, que estavam equipadas com novo mobiliário, equipamento informático e outras instalações;



▼
A fim de dar resposta a outras necessidades operacionais e de segurança das suas instalações, a Procuradoria Europeia e o Estado de acolhimento iniciaram, em 2023, um projeto denominado «Fase IV», que inclui a renovação dos restantes pisos, bem como a melhoria das medidas de segurança na Procuradoria Central da Procuradoria Europeia;

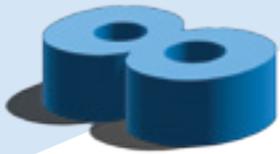
▼
A Procuradoria Europeia assinou um novo Acordo de Nível de Serviço com o Parlamento Europeu para a prestação de serviços de transporte em autocarro entre o Luxemburgo e Bruxelas;

▼
A prestação contínua de serviços quotidianos relacionados com a gestão dos edifícios, a gestão dos escritórios, a gestão do correio, a limpeza e os serviços de restauração também prosseguiu ao longo do ano, permitindo à Procuradoria Europeia realizar as suas atividades operacionais e cumprir o seu mandato.





**RECURSOS
HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO
DO PESSOAL**



Recursos humanos e desenvolvimento do pessoal

A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Desenvolvimento de uma função/quadro de RH para fomentar a atratividade como empregador

1

Após 2022, tendo o número de membros do pessoal da Procuradoria Central da Procuradoria Europeia quase duplicado, 2023 constituiu um ano de estabilização organizacional e de maturidade acrescida. Este contexto proporcionou a oportunidade de reforçar os alicerces do quadro de gestão do capital humano da Procuradoria Europeia, deslocando o seu enfoque do recrutamento e do crescimento organizacional para um plano estratégico orientado para o futuro.

O futuro roteiro dos RH foi definido em torno das seguintes prioridades fundamentais :

- ▶ Gestão do desempenho
- ▶ Gestão de talentos;
- ▶ Desenvolvimento da carreira;
- ▶ Conformidade e melhoria dos processos de RH, incluindo o início da definição da missão, da visão e dos valores da Procuradoria Europeia.

Consolidação do quadro de cumprimento dos direitos humanos

2

A Procuradoria Europeia continuou a reforçar o seu quadro de conformidade, adotando e aplicando as obrigações estatutárias estabelecidas no Estatuto dos Funcionários da UE e nas respetivas normas gerais de execução, por exemplo, no domínio das condições de trabalho híbridas. Até ao final de 2023, estavam a ser adotadas 61 regras de execução no total.

Foram igualmente envidados esforços no domínio da administração dos direitos, obrigações, contratos de trabalho e gestão das queixas e recursos ao abrigo do artigo 90. Foi instituída uma função reforçada de acompanhamento do desempenho do serviço de RH, através do desenvolvimento e da melhoria de painéis de indicadores-chave de desempenho específicos para os RH.

Em conformidade com o **programa de trabalho anual da Procuradoria Europeia para 2023**, a Procuradoria Europeia introduziu **a previsão, o planeamento e a revisão sistemáticos** das suas necessidades em matéria de **recursos humanos**, o que levou ao reforço da sua mão de obra e ao planeamento estratégico no âmbito dos exercícios únicos de programação e orçamentação.

DE RH PARA 2023 ABRANGEU:

Envolvimento e retenção de talentos de topo na Procuradoria Central

3

A Procuradoria Europeia reforçou a sua capacidade de concluir procedimentos de recrutamento atempados e transparentes, em conformidade com o seu quadro de pessoal. Realizou 24 procedimentos de seleção em 2023, 45 membros do pessoal estatutário foram integrados e 8 novos procuradores europeus assumiram funções ao Colégio da Procuradoria Europeia.

A gestão do desempenho (definição de objetivos e avaliação de 105 membros do pessoal e de 91 avaliações do período probatório) e o procedimento de reclassificação (26 membros do pessoal reclassificados) foram efetivamente concluídos.

Pela primeira vez em 2023, foi lançado um programa de estágios que conduziu à receção de estagiários da Procuradoria Europeia no Serviço Jurídico (dois estagiários por semestre, para um total de quatro estagiários ao longo do ano).

Foi registada uma taxa de ocupação global de 90,63 % e uma taxa de rotatividade de 5,9 % para os agentes temporários e contratuais.

Aumento da prestação de serviços de RH aos gabinetes descentralizados

4

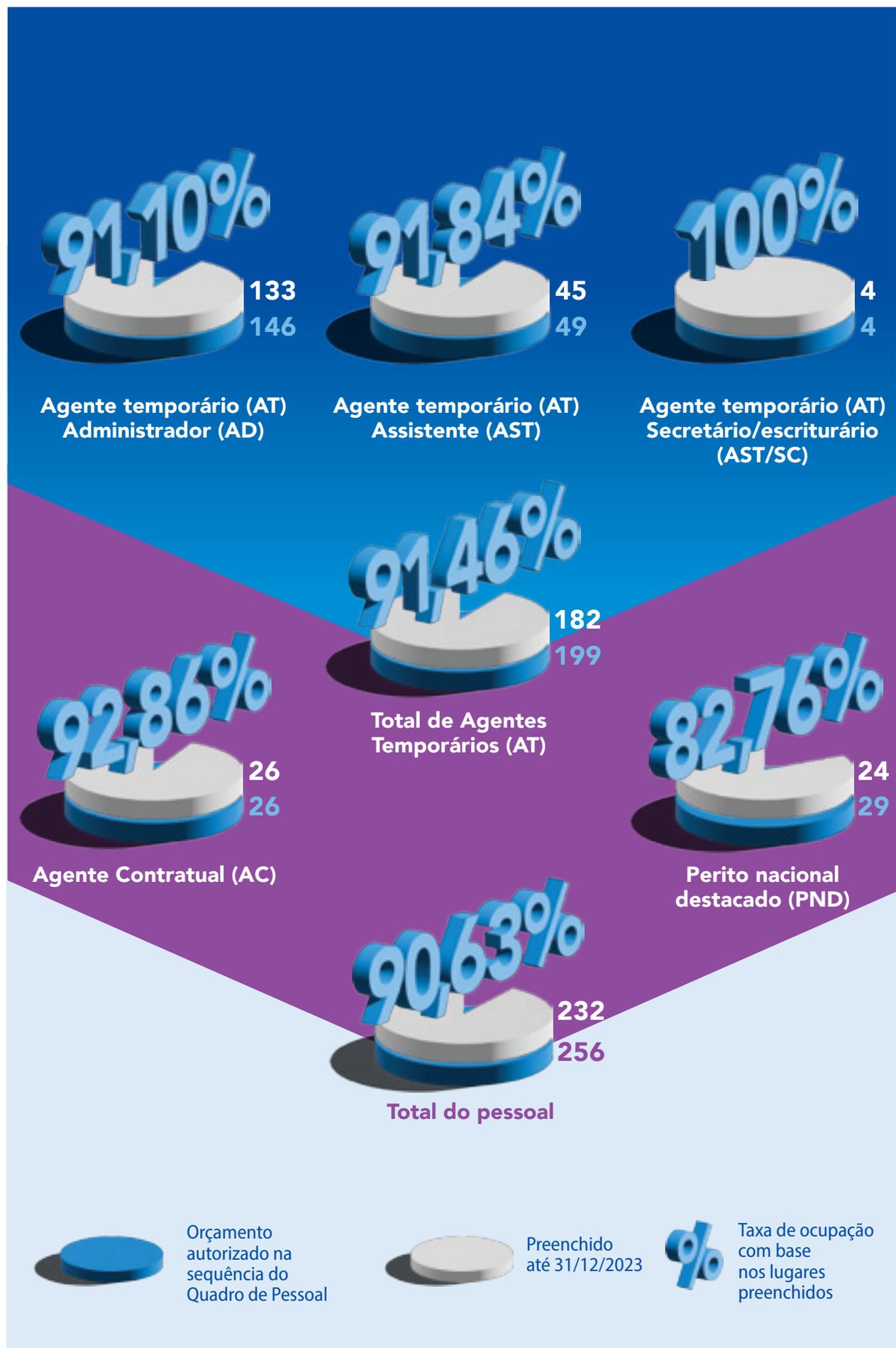
Ao longo do ano, foi prestado um apoio crescente em matéria de recursos humanos aos procuradores europeus delegados e às suas condições de emprego.

Foi criada uma função específica de apoio às atividades de RH, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços prestados pelos RH aos níveis central e descentralizado.

Globalmente, em 2023, foram nomeados 35 novos procuradores europeus delegados.

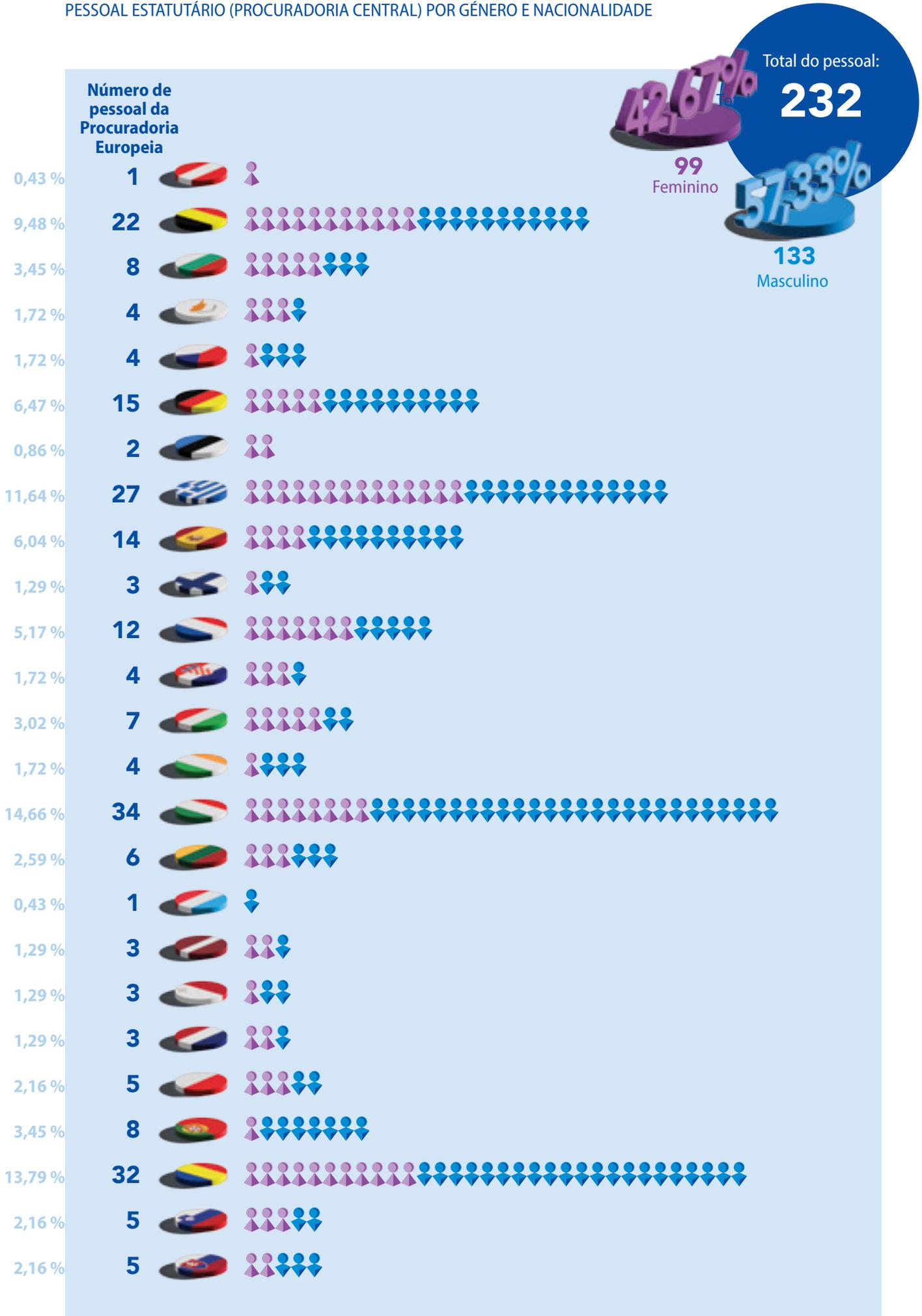
MÉTRICAS SOBRE A ATIVIDADE PROFISSIONAL

(INCLUINDO 8 POSIÇÕES PARA PROVIMENTO ATÉ AO FINAL DO ANO):



DIVERSIDADE DO PESSOAL

PESSOAL ESTATUTÁRIO (PROCURADORIA CENTRAL) POR GÉNERO E NACIONALIDADE



APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

No período de referência assistiu-se ao **lançamento da estratégia de aprendizagem e desenvolvimento da Procuradoria Europeia**, a fim de promover uma cultura de **aprendizagem contínua** e facilitar uma plataforma para a **avaliação contínua** e a adaptação à evolução das necessidades de aprendizagem do pessoal. A **formação** nos domínios da segurança e proteção, do código de boa conduta administrativa da Procuradoria Europeia, das medidas antifraude, dos princípios de ética e integridade e da proteção de informações sensíveis, entre outros temas, continuou ao longo do ano. Foram também organizados programas de formação específicos, incluindo formação em meios de comunicação social para procuradores europeus, formação «Press and Impress» para procuradores europeus delegados e formação em Protocolo e Diplomacia para o pessoal.

Com base na análise dos **objetivos individuais de desenvolvimento** e das **exigências operacionais** identificadas, foi também realizada uma análise-piloto das necessidades de aprendizagem. Paralelamente, e como parte de um futuro programa mais amplo de desenvolvimento de liderança, foi testado um programa de formação de **«líderes individuais»**.

Em 2023, o serviço de Aprendizagem e Desenvolvimento registou um total de manifestações de interesse para cursos de formação no âmbito de **1756 programas**, dos quais, um total de **1058 foram efetivamente concluídos**, representando a coordenação de **9132 horas**, ou **1143 dias de formação** (para cursos internos e externos).

COMITÉ DO PESSOAL



O ano de 2023 foi o **primeiro ano completo** de funcionamento do **Comité do Pessoal**, englobando ações como a adoção final do seu regulamento interno, o lançamento do primeiro Dia de Portas Abertas do Comité do Pessoal, a sua primeira reunião formal com a Procuradora-Geral Europeia e o lançamento do primeiro inquérito a todo o pessoal da Procuradoria Europeia, na tentativa de abordar melhor as prioridades do pessoal.

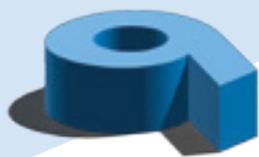
Ao longo do ano, o Comité do Pessoal nomeou pessoal para participar em 24 processos de seleção, aderiu ao estatuto de acompanhamento ao Comité do Pessoal da Assembleia das Agências (CPAA), realizou e finalizou a revisão retroativa de todas as Disposições Gerais de

Execução adotadas pela Procuradoria Europeia antes da criação do Comité do Pessoal, forneceu contributos sobre a reorganização interna e participou ativamente em vários temas organizacionais.

Representando os interesses, direitos e obrigações do pessoal da Procuradoria Europeia, o Comité do Pessoal forneceu contributos sobre as disposições relativas ao tempo de trabalho e ao trabalho híbrido, as nomeações de pessoal, as regras de execução e a melhoria das condições de trabalho. Além disso, proporcionou sessões de informação para o pessoal sobre temas específicos de interesse geral.



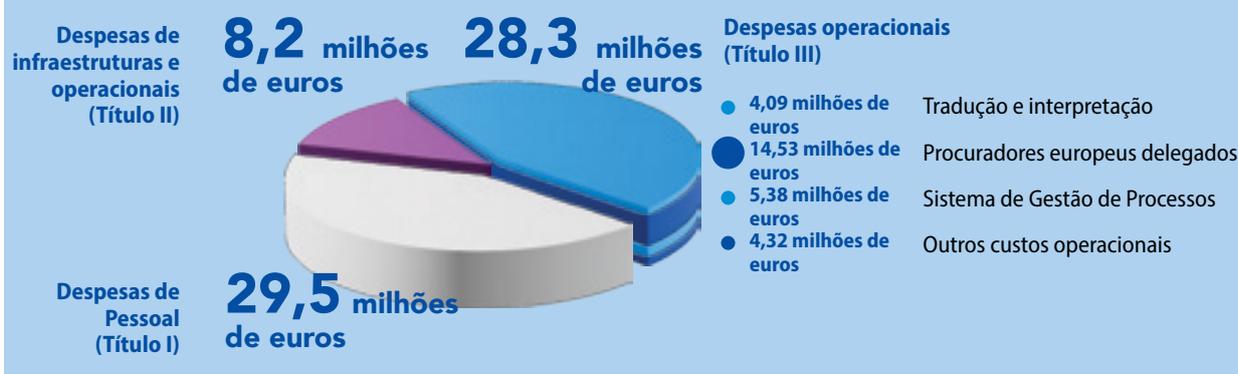
**RECURSOS
FINANCEIROS E
A SUA GESTÃO**



Recursos financeiros e a sua gestão

O orçamento da Procuradoria Europeia é totalmente financiado pelo orçamento geral da União Europeia sob a forma de subvenção. Em 2023, **66 milhões de euros** foram orçamentados para a execução da missão da Procuradoria Europeia, em comparação com **51,2 milhões de euros** em 2022 (+29 %). Os principais fatores impulsionadores desta evolução orçamental foram uma **forte dinâmica dos custos de pessoal**, devido aos progressos no sentido da plena ocupação dos lugares de pessoal estatutário da Procuradoria Central e dos lugares de peritos nacionais destacados. Foi destacado um maior número de procuradores europeus delegados, em comparação com 2022, e prosseguiu a consolidação e o desenvolvimento do ecossistema do sistema de gestão de processos (SGP). No final do ano, **99,6 %** do orçamento de 2023 foi autorizado e **85,3 %** foi pago. **14,3 %** das dotações para pagamentos de 2023 transitaram para 2024.

Repartição do orçamento financeiro da Procuradoria Europeia para 2023



ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

Em 2023, a Procuradoria Europeia assinou 234 contratos específicos ao abrigo de contratos-quadro existentes, num total de mais de 11 milhões de euros, com um aumento significativo da utilização de contratos-quadro da Procuradoria Europeia (82 contratos específicos num valor superior a 6,5 milhões de euros). Tal deve-se, em grande medida, à crescente utilização do contrato-quadro da Procuradoria Europeia para a prestação de serviços no domínio dos sistemas de informação.

AUDITORIA INTERNA

Nos termos dos regulamentos financeiros da Procuradoria Europeia, o Serviço de Auditoria Interna (SAI) é o auditor interno da Procuradoria Europeia para questões não operacionais. Para complementar o trabalho realizado pelo SAI, o Colégio criou uma Estrutura de Auditoria Interna (EAI), concebida para ajudar a Procuradoria Europeia a atingir os seus objetivos, introduzindo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governação, de gestão dos riscos e de controlo. Em conformidade com a sua carta de missão e o seu Plano Estratégico de Auditoria Interna com base no risco para 2022-2024, o SAI iniciou, em 2023, uma revisão limitada dos elementos constitutivos da garantia da Procuradoria Europeia. Prevê-se que este compromisso seja concluído no decurso de 2024. A EAI prosseguiu os seus esforços para reforçar o ambiente de supervisão interna na Procuradoria Europeia.

CONTROLO INTERNO

Em 2 de junho de 2023, o Diretor Administrativo, no âmbito das suas funções de gestor orçamental da Procuradoria Europeia, estabeleceu formalmente as normas mínimas necessárias para dar a sua garantia sobre a execução dos critérios de avaliação do orçamento da Procuradoria Europeia para cada um dos 17 princípios de controlo interno estabelecidos pelo Quadro de Controlo Interno (QCI) da Procuradoria Europeia. O responsável pelo controlo interno recolheu elementos de prova pertinentes (por exemplo, políticas, procedimentos e registos) e realizou uma análise pormenorizada para determinar se os critérios de avaliação são respeitados (avaliação preliminar da aplicação do QCI em 31/08/2023). Para os desvios identificados, o responsável pelo controlo interno colaborou ainda mais com as partes interessadas em causa, a fim de identificar as causas profundas subjacentes, e propôs recomendações específicas para resolver os problemas identificados.



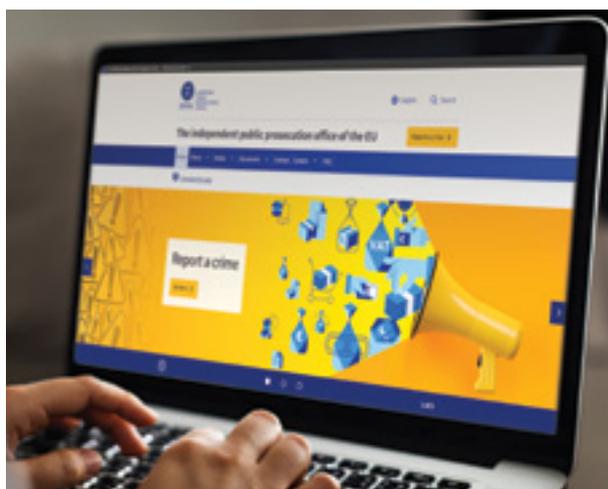
**TRANSPARÊNCIA
E RELAÇÕES COM
O PÚBLICO EM GERAL
E A IMPRENSA**



Transparência e relações com o público em geral e a imprensa

Em 2023, a Procuradoria Europeia recebeu um total de **onze pedidos iniciais** registados como **pedidos de acesso público**⁸⁴. A Procuradoria Europeia respondeu a dez deles; no caso de um pedido, a resposta estava ainda pendente no final do ano. Não foi apresentado qualquer pedido confirmativo em 2023.

Nas suas respostas, a Procuradoria Europeia concedeu pleno acesso a quatro dos pedidos. Não foi possível conceder acesso ao abrigo das regras da Procuradoria Europeia nos restantes 6 casos. Em quatro casos, a Procuradoria Europeia recusou-se a conceder acesso aos documentos com base no facto de o direito de acesso ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, e, portanto, das regras aplicáveis da Procuradoria Europeia, não se estender às informações operacionais constantes dos processos. Num caso, o acesso foi parcialmente recusado pela mesma razão e nos seus outros aspetos porque afetou vários interesses protegidos ao abrigo das regras de acesso público da Procuradoria Europeia (privacidade e integridade das pessoas, finalidade das investigações da Procuradoria Europeia e processo de tomada de decisões da Procuradoria Europeia). Num caso, a Procuradoria Europeia recusou o acesso para proteger os interesses comerciais de pessoas singulares ou coletivas.



Em 2023, mais de **225 000 pessoas** visitaram o sítio Web da Procuradoria Europeia e, em 31 de dezembro de 2023, **394 documentos** estavam disponíveis ao público no sítio Web.

O sítio Web oficial

www.eppo.europa.eu

foi renovado para melhorar a experiência de todos os visitantes e para informar melhor o público em geral, os profissionais da justiça, os académicos e os potenciais novos membros do pessoal sobre as atividades e as realizações da Procuradoria Europeia. **A tradução automática para todas as línguas da UE** está agora também disponível em todo o sítio Web. Foram criados conteúdos interessantes numa secção de **perguntas frequentes** e numa secção sobre cooperação internacional. Vários **formulários de contacto** estão disponíveis no sítio Web para denunciar um crime, solicitar o acesso do público a documentos, obter informações sobre uma vaga, organizar uma visita de estudo ou entrar em contacto com a equipa de imprensa.

Os êxitos operacionais da Procuradoria Europeia estão a aumentar, com mais operações, acusações e condenações, o que resultou na publicação, em 2023, de **184 atualizações de notícias** no sítio Web. A Procuradoria Europeia continua muito ativa nas suas contas oficiais na X (anteriormente Twitter), LinkedIn e Facebook, com um total de **50 000 seguidores** e em constante crescimento.





ATIVIDADE DO SERVIÇO JURÍDICO

Atividade do Serviço Jurídico

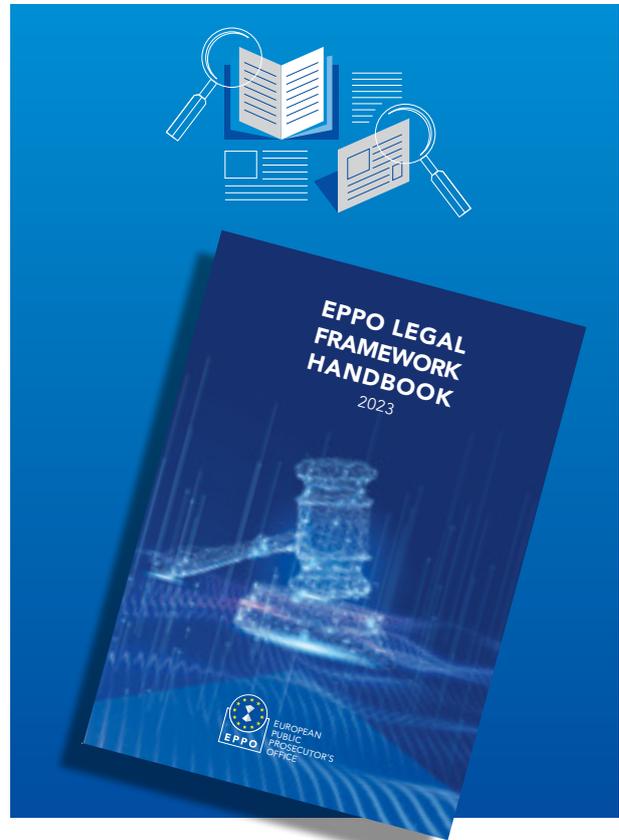
O Serviço Jurídico tem um papel horizontal na estrutura organizacional da Procuradoria Europeia, prestando aconselhamento ao Colégio, à Procuradora-Geral Europeia, aos Procuradores Europeus e ao Diretor Administrativo sobre a interpretação do quadro jurídico ao abrigo do direito da União que regula as atividades da Procuradoria Europeia.

Em 2023, o Serviço Jurídico continuou a apoiar o Colégio na adoção de regras e orientações, bem como em questões operacionais, de governação e administrativas. Este apoio assumiu a forma de aconselhamento jurídico sobre aspetos fundamentais relacionados com a operação e o funcionamento da Procuradoria Europeia. Estes conselhos foram prestados oralmente e por escrito, sob a forma de pareceres.

O Serviço Jurídico disponibilizou igualmente **conhecimentos especializados relevantes para a negociação e celebração de acordos de cooperação com autoridades de países terceiros, dos Estados-Membros e das IOO.**

Mediante pedido, o Serviço Jurídico prestou aconselhamento jurídico específico sobre questões operacionais aos membros dos níveis central e descentralizado da Procuradoria Europeia, incluindo, mas não exclusivamente, sobre a aplicação do quadro jurídico da Procuradoria Europeia em investigações específicas, sobre a cooperação judiciária em matéria penal entre a Procuradoria Europeia e as autoridades de países terceiros e de Estados-Membros não participantes, bem como sobre a aplicação do artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.

Em 2023, membros do Serviço Jurídico atuaram como agentes em nome da Procuradoria Europeia nos processos C-281/22⁸⁵ e C-292/2023⁸⁶, perante o Tribunal de Justiça da UE, e nos processos T-442/22⁸⁷, T-676/22⁸⁸, T-46/23⁸⁹, T-103/23⁹⁰, T-385/23⁹¹, perante o Tribunal Geral da UE. Em cada um destes casos, os respetivos membros do Serviço Jurídico elaboraram e apresentaram documentos processuais em conformidade com as regras processuais aplicáveis (por exemplo, observações escritas, alegações de defesa, fundamentos de inadmissibilidade) e tomaram todas as medidas necessárias para defender os interesses da Procuradoria Europeia. Além disso, membros do Serviço Jurídico intervieram perante o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral, respetivamente, nas audiências orais realizadas nos processos C-281/22⁹² e T-442/22.



Em 2023, o Serviço Jurídico continuou a desenvolver e a administrar várias ferramentas e bases de dados na intranet da Procuradoria Europeia, destinadas a apoiar as atividades dos níveis central e descentralizado da Procuradoria Europeia. Estas incluem uma plataforma com orientações práticas sobre a cooperação judiciária em matéria penal entre a Procuradoria Europeia e as autoridades de países terceiros e de Estados-Membros não participantes, a «Biblioteca» em linha da Procuradoria Europeia e a **base de dados «Acompanhamento da jurisprudência»** – as duas últimas em cooperação com a Unidade de Operações e Apoio ao Colégio. Editou igualmente as seguintes publicações: «**Monitorização mensal do TJUE**», «**Manual do Quadro Jurídico da Procuradoria Europeia de 2023**» e «**Jurisprudência**» (em cooperação com a unidade de apoio às operações e ao Colégio).

O Serviço Jurídico realizou sessões de formação e apresentações sobre questões-chave relacionadas com o funcionamento e o quadro jurídico da Procuradoria Europeia, dirigidas aos procuradores europeus delegados e ao pessoal da Procuradoria Europeia, bem como a partes interessadas externas, incluindo membros do meio académico, autoridades nacionais, IOO, estagiários, etc.



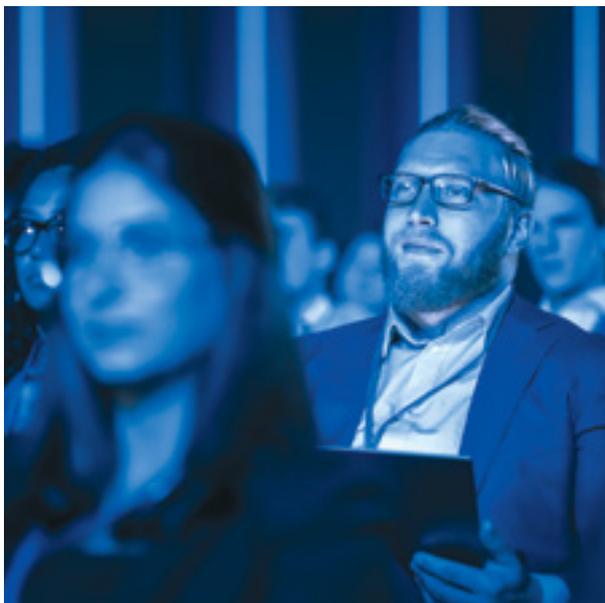
PROTEÇÃO DE DADOS



Proteção de dados

Com o aumento do número de processos e investigações, o volume de dados pessoais operacionais tratados pela Procuradoria Europeia aumentou significativamente no decurso de 2023. O mesmo se aplica no que diz respeito ao volume de dados pessoais administrativos tratados, decorrente do alargamento do pessoal da Procuradoria Europeia.

Na sequência da visita operacional de 2022 da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD), em abril de 2023, a AEPD realizou a sua **primeira auditoria** da Procuradoria Europeia, que se centrou no ambiente de tratamento específico para a análise de dados pessoais operacionais dos analistas de processos. A auditoria centrou-se igualmente na execução dos pedidos de acesso dos titulares de dados aos dados pessoais operacionais.



Em outubro, a Procuradoria Europeia recebeu a AEPD nas suas instalações em Lisboa, proporcionando-lhe uma panorâmica do trabalho quotidiano de um Procurador Europeu Delegado, incluindo os aspetos práticos da condução de investigações e ações penais.

No contexto da integração da Procuradoria Europeia no ambiente nacional do ponto de vista da proteção de dados, alguns dos serviços descentralizados da Procuradoria Europeia também acolheram visitas do **encarregado da proteção de dados da Procuradoria Europeia**.



Em 2023, a Procuradoria Europeia não recebeu quaisquer pedidos de acesso ou pedidos para exercer outros direitos dos titulares de dados, nem em relação a dados pessoais operacionais ou administrativos.



13

**RELAÇÕES DA
PROCURADORIA EUROPEIA
COM OS SEUS PARCEIROS**



Relações da Procuradoria Europeia com os seus parceiros

Em 2023, a Procuradoria Europeia levou a cabo a implementação da sua estratégia externa para reforçar ligações e promover a cooperação com todas as contrapartes em causa, incluindo instituições, órgãos e organismos da UE, autoridades competentes de países terceiros e Estados-Membros não participantes na Procuradoria Europeia, bem como organizações internacionais, redes de peritos e fóruns. A sensibilização, em todo o mundo, para o mandato, os instrumentos e a jurisdição da Procuradoria Europeia nos casos em que estão envolvidos fundos da UE é fundamental para aumentar as denúncias de crimes e para garantir a confiança e a cooperação efetiva dos seus parceiros.

RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UE



A Procuradoria Europeia participou em várias reuniões com o **Parlamento Europeu** e o **Conselho da UE**.

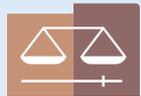
Em particular, a Procuradora-Geral Europeia foi convidada, em março, a participar numa reunião conjunta das Comissões das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) e do Controlo Orçamental (CONT) no Parlamento Europeu para apresentar o relatório anual da Procuradoria Europeia de 2022. Participou também em reuniões com a Subcomissão das Questões Fiscais do Parlamento Europeu, em março, para discutir a luta contra a fraude ao IVA, e com a Comissão do Desenvolvimento Regional, em maio, para discussões mais gerais sobre a forma de melhorar a luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da UE, especificamente no lado das despesas. A Procuradoria Europeia acolheu uma delegação da Comissão do Controlo Orçamental em outubro de 2023.

Na reunião de junho do Conselho Justiça e Assuntos Internos (JAI), a Procuradora-Geral Europeia apoiou, em particular, um possível alargamento da competência da Procuradoria Europeia no que diz respeito às violações

de medidas restritivas da UE, enquanto na reunião de dezembro do Conselho JAI salientou o papel da Procuradoria Europeia no combate à criminalidade organizada grave. A Procuradora-Geral Europeia participou também na troca de pontos de vista interinstitucional anual com o Conselho da UE, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu sobre o desempenho do OLAF.

A segunda revisão anual de alto nível da cooperação entre a Procuradoria Europeia e a **Comissão Europeia** teve lugar no final de setembro de 2023. Abordou, entre outros, os seguintes temas: Notificações da Procuradoria Europeia que permitem à Comissão Europeia tomar medidas cautelares e corretivas; suspeitas de fraude comunicadas pelas IOO; proteção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência da UE; e metodologias de estimativa de danos.

Por último, a Procuradoria Europeia concluiu as suas negociações sobre acordos de cooperação com as agências de execução da UE e prosseguiu as suas negociações com o Parlamento Europeu e o Serviço Europeu para a Ação Externa.



EUROJUST

European Union Agency for
Criminal Justice Cooperation

A Procuradoria Europeia e a Eurojust chegaram a acordo sobre o acesso indireto às informações nos respetivos sistemas de gestão de processos, com base num sistema de respostas positivas/negativas (artigo 100.º, n.º 3, do Regulamento Procuradoria Europeia e artigo 50.º, n.º 5, do Regulamento Eurojust). As equipas de ligação da Procuradoria Europeia e da Eurojust reuniram-se uma vez durante o período abrangido pelo relatório. No final do ano, havia 26 casos em curso apoiados pelos gabinetes nacionais da Eurojust. A Procuradoria Europeia continua a participar no «Grupo de peritos EUA-UE sobre a obtenção de elementos de prova eletrónicos através do auxílio judiciário mútuo dos EUA», organizado pela Eurojust.



EUROPEAN ANTI-FRAUD OFFICE

A Procuradoria Europeia efetuou 284 trocas de informações com o OLAF. Especificamente, a Procuradoria Europeia respondeu a 32 pedidos de respostas positivas/negativas enviados pelo OLAF, a fim de evitar investigações paralelas sobre os mesmos factos. Além disso, o OLAF complementou a atividade da Procuradoria Europeia em 22 processos, ao passo que foi prestado apoio em 4 processos.



A Procuradoria Europeia cooperou de forma eficiente com a Europol em várias questões operacionais, sob a égide do Comité Diretor da Procuradoria Europeia e da Europol. Em particular, a Europol prestou apoio (intercâmbio de informação, apoio analítico, conhecimentos especializados, etc.) em 47 pedidos da Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia está a cooperar estreitamente com o Centro Europeu de Criminalidade Económica e Financeira (CEF) e é uma parte associada dos seguintes projetos de análise (PA) : PA Grupos de criminalidade organizada de alto risco, PA Corrupção e PA MTIC, e está a considerar a participação em outros PA. Através das equipas especializadas da sua Unidade de Operações, a Procuradoria Europeia tem vindo a contribuir ativamente com experiência e conhecimentos operacionais relevantes para estes projetos, enriquecendo os seus próprios conhecimentos e capacidades na prestação de conhecimentos especializados.

Instituições, órgãos e organismos da UE: Estatísticas de comunicação de crimes⁹³

IOO	Comunicação de Crimes da Procuradoria Europeia	Competência exercida	NÃO exerceu competência	Pendente
Comissão Europeia e Agências de Execução (via OLAF)	7	4	1	2
Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	72	38	7	27
Tribunal de Contas Europeu	17	3	2	12
Banco Europeu de Investimento	9	3	2	4
Europol	3	1	Não aplicável	2
Total	108	49	12	47

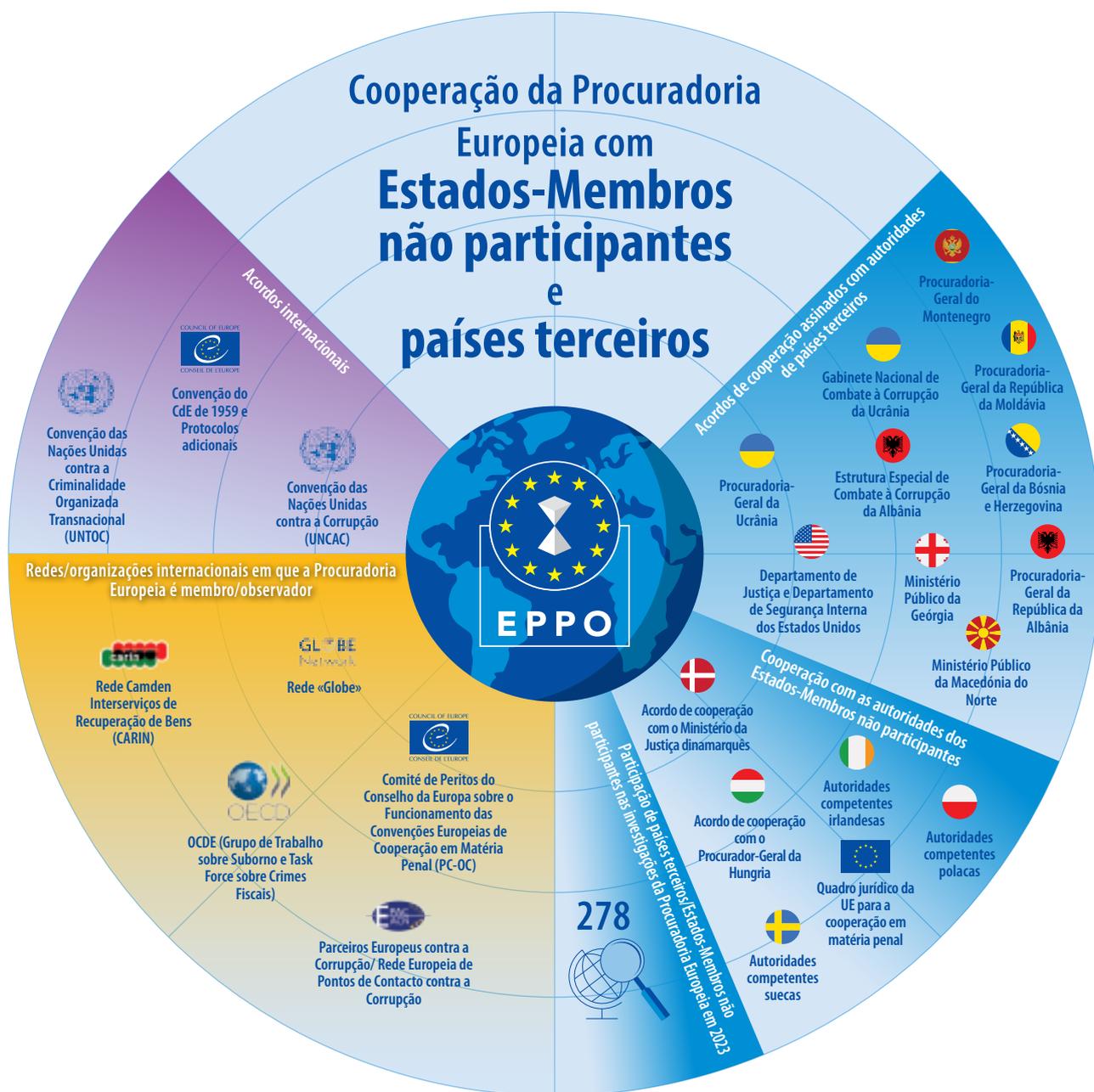
RELAÇÕES COM ESTADOS-MEMBROS NÃO PARTICIPANTES E PAÍSES TERCEIROS

No que diz respeito aos Estados-Membros não participantes, o ano de 2023 foi marcado por importantes desenvolvimentos: o início efetivo da cooperação com a Polónia e a Irlanda, bem como a assinatura de um acordo de cooperação com o Ministério da Justiça do Reino da Dinamarca para facilitar a cooperação.

No que diz respeito aos países terceiros, a Procuradoria Europeia centrou-se nos países candidatos à adesão à UE. A Procuradoria Europeia celebrou acordos de cooperação com o Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia, a Estrutura Especial de Combate à Corrupção da Albânia e a Procuradoria da Bósnia-Herzegovina.

A Procuradoria Europeia está empenhada, através da implementação dos acordos de cooperação assinados, em facilitar a cooperação e partilhar os seus conhecimentos especializados com as autoridades de todos os países candidatos à UE⁹⁴.

Os procuradores europeus, os procuradores europeus delegados e o pessoal da Procuradoria Central deram formação regional sobre as investigações e os instrumentos financeiros da Procuradoria Europeia aos procuradores de todos os países candidatos dos Balcãs Ocidentais em novembro de 2023.



DESTAQUES — TRÊS DAS PRIORIDADES INTERNACIONAIS DA PROCURADORIA EUROPEIA EM 2023

REFORÇAR A COOPERAÇÃO COM OS PARCEIROS UCRANIANOS

O apoio da Procuradoria Europeia aos nossos colegas na Ucrânia resultou em reuniões com a Procuradoria-Geral da Ucrânia para aplicar o acordo de cooperação assinado em 2022, bem como uma nova parceria com o Gabinete Nacional Anticorrupção da Ucrânia (NABU). A Procuradora-Geral Europeia participou na Conferência «Unidos pela Justiça» em março.

A Procuradoria Europeia organizou igualmente dois cursos de formação específicos para procuradores ucranianos e investigadores da NABU nas suas instalações, a fim de partilhar os seus conhecimentos e apresentar os instrumentos únicos da Procuradoria Europeia para a realização de investigações transfronteiras.

CONTRIBUIR PARA A LUTA COLETIVA CONTRA A CORRUPÇÃO

Através de novas parcerias e ações de sensibilização em vários formatos internacionais, a Procuradoria Europeia contribuiu para a luta contra a corrupção. A Procuradoria Europeia tornou-se membro da Rede Operacional Mundial de Autoridades Responsáveis pela Aplicação da Lei Anticorrupção (Rede GlobE), tendo sido designada em outubro de 2022 como autoridade competente para a aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção⁹⁵.

A Procuradoria Europeia contribuiu para as reuniões e conferências da OCDE, em especial a reunião regional realizada em Astana pela Rede Anticorrupção para a Europa Oriental e a Ásia Central (ACN). A Procuradoria Europeia também participou no quinto Fórum da Aliança Internacional de Caçadores de Corrupção (ICHA), organizado pelo Banco Mundial em Abidjan.

CRIAR E REFORÇAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS

Com base nas suas necessidades operacionais e nas novas tendências em matéria de fraude e branqueamento de capitais, a Procuradoria Europeia centrou-se na sensibilização para o seu mandato e instrumentos, a fim de promover a denúncia de crimes e a cooperação com novos parceiros.

A Procuradoria Europeia organizou igualmente reuniões bilaterais com os seus homólogos, nomeadamente do Liechtenstein, da República Popular da China, de Singapura, da Suíça, do Reino Unido e dos Estados Unidos da América.

Declaração de exoneração de responsabilidade: os valores que se seguem refletem ligações nos nossos processos com estes territórios e não refletem o envio efetivo de pedidos de auxílio judiciário mútuo pela Procuradoria Europeia.

Estados-Membros não participantes	Participação em processos da Procuradoria Europeia 2023
Dinamarca	3
Hungria	80
Irlanda	3
Polónia	58
Suécia	15
Total	159

	Participação nos processos da Procuradoria Europeia 2023			
	Local de atividade criminosa	Local do prejuízo financeiro	Local da atividade criminosa e prejuízo financeiro	Total de processos
Argélia	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Bósnia-Herzegovina	4	Não aplicável	Não aplicável	4
China	16	Não aplicável	Não aplicável	16
Curaçau ⁹⁶	1	Não aplicável	Não aplicável	1
República Democrática do Congo	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Egito	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Guatemala	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Honduras	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Hong Kong ⁹⁷	5	Não aplicável	Não aplicável	5
Indonésia	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Jamaica	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Jordânia	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Quênia	2	Não aplicável	Não aplicável	2
Líbano	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Malásia	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Mauritânia	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Maurícia	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Moldávia	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Mónaco	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Montenegro	Não aplicável	1	2	3
Marrocos	3	Não aplicável	Não aplicável	3
Nigéria	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Noruega	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Porto Rico	1	Não aplicável	Não aplicável	1
República da Coreia	2	Não aplicável	Não aplicável	2
Rússia	2	Não aplicável	Não aplicável	2
São Marino	2	Não aplicável	Não aplicável	2
Sérvia	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Sint Maarten (território neerlandês)	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Somália	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Suíça	10	Não aplicável	Não aplicável	10
República Árabe Síria	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Taiwan ⁹⁸	1	Não aplicável	Não aplicável	1
Tanzânia	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Tunísia	1	Não aplicável	1	2
Turquia	7	Não aplicável	Não aplicável	7
Ucrânia	2	Não aplicável	Não aplicável	2
Emirados Árabes Unidos	4	Não aplicável	Não aplicável	4
Reino Unido	14	Não aplicável	3	17
Estados Unidos da América	5	8	Não aplicável	13
Zâmbia	Não aplicável	Não aplicável	1	1
Total				119

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES INTERNACIONAIS (REDES, COMITÉS E ESTRUTURAS SIMILARES, ATIVIDADES DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO)

PLATAFORMA MULTIDISCIPLINAR EUROPEIA CONTRA AS AMEAÇAS CRIMINOSAS (EMPACT)

A Procuradoria Europeia participa na Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT) e, mais especificamente, nos planos de ação operacionais relevantes para o mandato da Procuradoria Europeia: redes criminosas de alto risco, fraude intracomunitária do operador fictício (MTIC), e fraude em matéria de impostos especiais de consumo, bem como criminalidade financeira, branqueamento de capitais e recuperação de ativos (CFMLAR).

REDE CAMDEN INTER-SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BENS (CARIN)

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observadora, participou na mais recente Assembleia Geral Anual da CARIN, que teve lugar em Bruxelas de 3 a 5 de maio de 2023, com especial destaque para a recuperação de bens enquanto objetivo político. Os dois pontos de contacto da Procuradoria Europeia participaram em vários grupos de trabalho, nomeadamente sobre a moeda virtual, a recuperação de bens após a condenação e a indemnização das vítimas. Em 2023, a Procuradoria Europeia enviou quatro pedidos de informação aos pontos de contacto pertinentes da CARIN.

UNIDADES DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (UIF) da UE

Em setembro, a Procuradoria Europeia foi convidada a participar na 57.ª Plataforma das Unidades de Informação Financeira da UE, organizada pela Comissão Europeia, para apresentar o seu trabalho e debater potenciais vias de cooperação entre as UIF e a Procuradoria Europeia nos domínios do branqueamento de capitais e da recuperação de bens.

REDE OPERACIONAL MUNDIAL DE AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI NO DOMÍNIO DA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO (REDE GLOBE)

A Procuradoria Europeia tornou-se membro da rede GlobE e participou, em julho, na reunião plenária entre os responsáveis pela aplicação da lei no domínio da luta contra a corrupção, com os quais a Procuradoria Europeia pode cooperar, com base na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

PARCEIROS EUROPEUS CONTRA A CORRUPÇÃO (EPAC) E A REDE EUROPEIA DE PONTOS DE CONTACTO CONTRA A CORRUPÇÃO (EACN)

A Procuradoria Europeia participou, na qualidade de observadora, na Assembleia Geral dos Parceiros Europeus contra a Corrupção (EPAC) e da Rede Europeia de Pontos de Contacto contra a Corrupção (EACN), em novembro.

ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICOS (OCDE)

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observador, participou nas reuniões plenárias do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Suborno nas Transações Comerciais Internacionais (WGB). Além disso, a Procuradoria Europeia participou nas reuniões dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei (LEO) e da Rede Mundial de Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei contra a Corrupção Transnacional (GLEN) em junho e dezembro.

A Procuradoria Europeia participou na 13.ª reunião regional da Rede Anticorrupção para a Europa Oriental e a Ásia Central (ACN) – Rede de Aplicação da Lei (LEN), realizada em Astana, em setembro.

A Procuradoria Europeia também participou nas reuniões plenárias do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Fiscalidade e Criminalidade (TFTC) e no 6.º Fórum da OCDE sobre Fiscalidade e Criminalidade, em dezembro de 2023.

CONSELHO DA EUROPA

A Procuradoria Europeia, na qualidade de observador, participou em reuniões plenárias do Comité de Peritos sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC).

Com base no auxílio mútuo prestado à Procuradoria Europeia nas suas investigações pelos Estados Partes na Convenção de 1959 e nos seus protocolos adicionais, a Procuradoria Europeia é reconhecida como autoridade competente pela grande maioria.

A negociação de um novo instrumento jurídico vinculativo relativo à aplicação da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal de 1959 (Convenção de 1959) sobre as relações com a Procuradoria Europeia, apoiada por alguns membros, não foi considerada viável.

REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA (RJE)

Foram designados três pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia (RJE) na Procuradoria Europeia, tal como decidido pelos correspondentes nacionais da RJE em outubro de 2023. A Procuradoria Europeia participará nas próximas reuniões da RJE.

EPPO ACADEMY E FORMAÇÃO EXTERNA

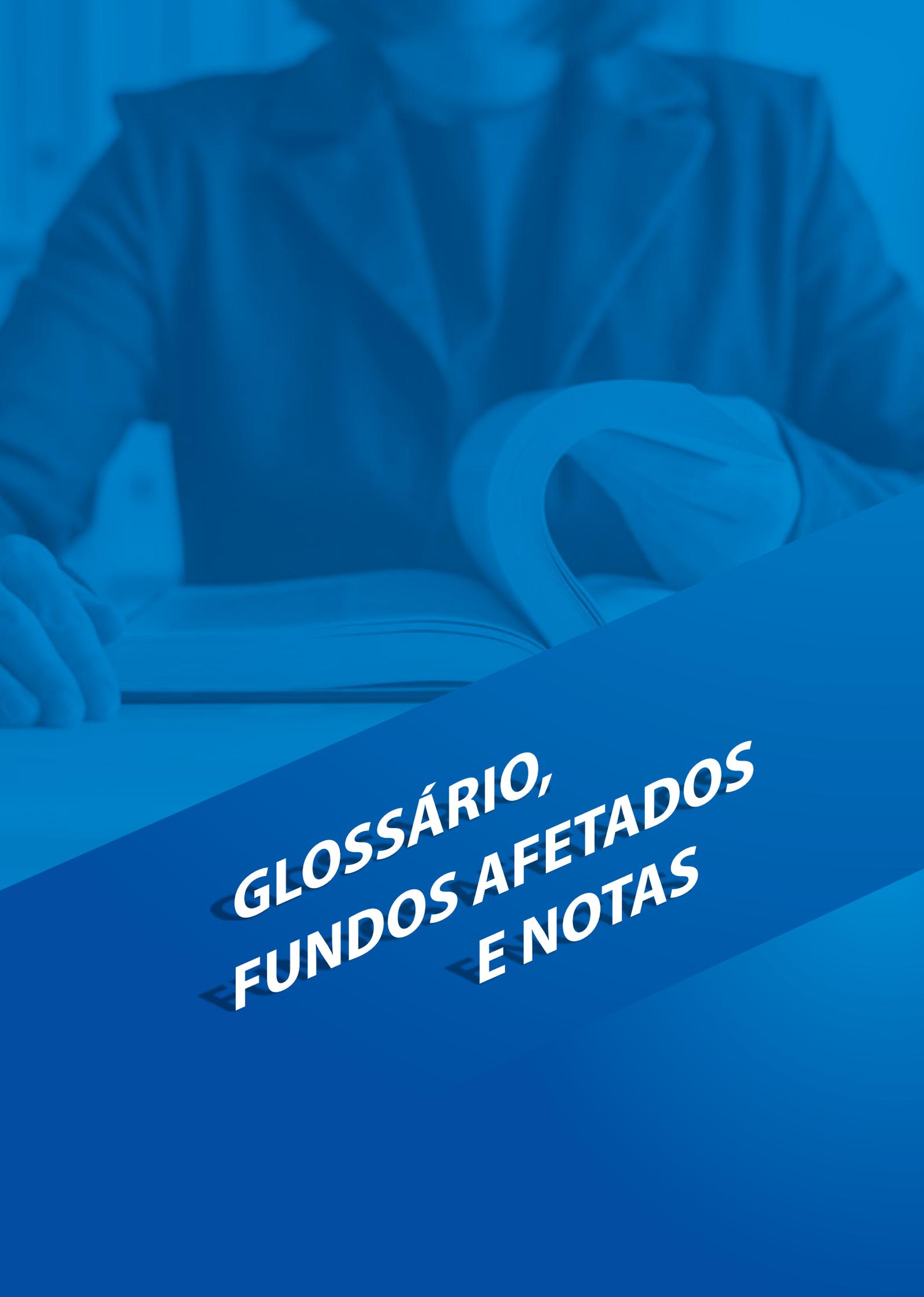
Em 2023, a Procuradoria Europeia lançou o programa de formação *EPPO Academy*. Neste contexto, a Procuradoria Europeia assinou acordos de cooperação com a Polícia Financeira da Itália (Guardia di Finanza), a Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN) e a Agência da União Europeia para a Formação policial (CEPOL).



A fim de trabalhar em investigações económicas transfronteiriças, que estão principalmente relacionadas com a criminalidade organizada, a Procuradoria Europeia — enquanto Ministério Público transnacional — necessita do apoio de investigadores altamente qualificados e especializados em todos os Estados-Membros participantes. Principalmente em cooperação com a Guardia di Finanza, a Procuradoria Europeia tenciona organizar, na Escola de Polícia Económica-Financeira da Guardia di Finanza em Roma-Lido di Ostia, cursos para investigadores financeiros. Estes investigadores receberão formação, num ambiente internacional, sobre os crimes PIF e as peculiaridades do trabalho de investigação para a Procuradoria Europeia.

A Procuradoria Europeia acolheu duas visitas de estudo da REFJ às suas instalações, que deram aos juizes e procuradores de toda a Europa a oportunidade de conhecerem melhor a Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia enviou procuradores europeus, procuradores europeus delegados e pessoal da Procuradoria Central como formadores para cursos de formação da REFJ e da CEPOL. O pessoal da Procuradoria Europeia também teve a oportunidade de assistir a algumas das suas sessões de formação.

Por último, em termos de **formação externa**, o consórcio da Academia de Direito Europeu e da Rede Europeia de Formação Judiciária proporcionou 15 cursos de formação de desenvolvimento profissional em linha aos PED e ao pessoal operacional sobre diferentes temas operacionais ao longo do ano.



**GLOSSÁRIO,
FUNDOS AFETADOS
E NOTAS**

Glossário

O presente glossário explica os termos utilizados ao longo do presente relatório, bem como as categorias utilizadas na apresentação das estatísticas da Procuradoria Europeia — para a Procuradoria Central e por Estado-Membro participante — em 31 de dezembro de 2023.



Absolvições

A absolvição é uma decisão de um tribunal segundo a qual um arguido acusado de um crime não é culpado. O número de absolvições apresentadas nestas páginas indica o número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2023 em que todos os suspeitos foram absolvidos.



Acusações

O número de acusações formais de pessoas (pessoas singulares e coletivas) proferidas nos processos da Procuradoria Europeia em 2023, através das quais os respetivos suspeitos são levados a julgamento.



Apropriação ilegítima

A ação de um funcionário público, a quem tenha sido confiada, direta ou indiretamente, a gestão de fundos ou ativos, de autorizar ou desembolsar fundos, ou de se apropriar ou utilizar ativos de forma contrária ao fim a que se destinam, que tenha por efeito prejudicar os interesses financeiros da UE.



Branqueamento de capitais

O processo de dissimular a origem do dinheiro obtido ilegalmente e de o legitimar, fazendo-o passar por uma sequência complexa de transferências bancárias ou de transações comerciais.



Câmaras Permanentes

As Câmaras Permanentes são o motor operacional da Procuradoria Europeia e constituem um forte nível adicional para garantir a independência das investigações da Procuradoria Europeia. Acompanham as medidas tomadas ao longo de uma investigação e decidem sobre todas as etapas principais, como a instauração de uma ação penal ou o arquivamento de um processo, ou a aplicação de um procedimento simplificado.

Cada Câmara Permanente (15 no total) é composta por três procuradores europeus como membros permanentes, que supervisionam os Procuradores Europeus Delegados. Para assegurar uma avaliação independente do caso, nenhum dos membros permanentes da Câmara Permanente provém do país de origem do relatório.



Comunicações/queixas recebidas

O número de denúncias de crimes da Procuradoria Europeia recebidas das autoridades nacionais, das IOO e de particulares em 2023; os casos registados pela Procuradoria Europeia por sua própria iniciativa (ex officio) também estão incluídos nesta categoria.



Condenações

O número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2023 em que pelo menos um suspeito foi condenado – independentemente do número de suspeitos absolvidos.



Confisco

Privação definitiva de bens ordenada por um tribunal, em relação a uma infração penal.



Corrupção

Abuso do poder atribuído para fins privados.



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

O número de decisões, emitidas em 2023, relativas à atribuição de medidas de assistência aos procuradores europeus delegados de diferentes Estados-Membros participantes em investigações transfronteiriças, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Decisões finais do tribunal

O número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2023.



Decisões judiciais em primeira instância

O número de primeiras decisões judiciais proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2023.



Ex officio

Abertura de um processo de forma autónoma, independentemente de uma entrada, relatório ou pedido externos.



Fraude

Falsa representação, através de uma declaração ou conduta, feita com conhecimento de causa ou de forma imprudente para obter uma vantagem material.



Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE no que diz respeito a despesas não relacionadas com a adjudicação de contratos – como ajudas financeiras ou subsídios.



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE, no que diz respeito a receitas que não as receitas provenientes dos recursos do IVA. Os tipos mais comuns incluem o contrabando e a utilização de falsas declarações aduaneiras.



Fraude nas despesas

Termo utilizado para definir conjuntamente a fraude em matéria de aquisições e de despesas não relacionadas com contratos públicos.



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta no âmbito de procedimentos de adjudicação de contratos para projetos financiados por fundos públicos, predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos.



Fraude relacionada com as receitas do IVA

A evasão deliberada e desonesta do pagamento do imposto sobre o valor acrescentado.



Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Um imposto geral sobre o consumo harmonizado a nível da UE. Trata-se de um imposto sobre o consumo de base alargada, calculado com base no valor acrescentado dos bens e serviços, e aplica-se a mais ou menos todos os bens e serviços adquiridos e vendidos para utilização ou consumo na UE. Assim, os bens que são vendidos para exportação ou os serviços que são vendidos a clientes no estrangeiro não estão normalmente sujeitos a IVA. Por outro lado, as importações são tributadas para manter o sistema justo para os produtores da UE, de modo a que estes possam competir em igualdade de condições no mercado comunitário com os fornecedores situados fora da UE.



Infração indissociavelmente ligada

Uma infração penal que está indissociavelmente ligada a uma conduta criminosa lesiva dos interesses financeiros da UE, tal como previsto na Diretiva (UE) 2017/1371. O conceito de indissociabilidade deve ser entendido por referência à identidade dos factos materiais (ou factos substancialmente idênticos) — ou seja, a existência de um conjunto de circunstâncias concretas que estão inseparavelmente ligadas entre si no tempo e no espaço.



Investigações abertas + prejuízo estimado

O número de processos de inquérito abertos em 2023 e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

O número de processos de investigação, abertos em 31 de dezembro de 2023, que envolvem, pelo menos, dois países (como lugar de atividade criminosa ou como lugar de prejuízo financeiro, ou ambos).



Investigações ativas em matéria de fraude ao IVA + Prejuízo total estimado

O número de processos de investigação, abertos em 31 de dezembro de 2023, em que pelo menos uma infração de fraude às receitas do IVA estava a ser investigada, e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações de fraudes de financiamento ativas repartidas por programa

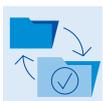
O número de processos de investigação relativos a fundos da UE, abertos em 31 de dezembro de 2023, em que pelo menos uma infração de fraude em matéria de despesas - ou uma infração conexa (corrupção, branqueamento de capitais, apropriação indevida, fraude em matéria de receitas não provenientes do IVA, participação numa organização criminosa centrada na criminalidade PIF, infração indissociavelmente ligada) - estava a ser investigada, repartida por programa de financiamento.

Os «casos de dúvida» são investigações em que a fonte de financiamento ainda não foi estabelecida ou identificada. A lista completa dos programas de financiamento afetados pelos inquéritos ativos da Procuradoria Europeia em 2023 é apresentada a seguir ao presente glossário.



Investigações transfronteiriças

Investigações que envolvam dois ou mais Estados-Membros participantes, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Mecanismo de respostas positivas/negativas

Um sistema que permite que as contrapartes tenham acesso indireto aos sistemas de gestão de processos umas das outras, sendo as correspondências relevantes comunicadas reciprocamente.



Operadores fictícios

Sociedades fictícias estabelecidas com o único objetivo de evitar o pagamento do IVA.



Ordens de apreensão e arresto

A apreensão e arresto pode ser definida como «a proibição temporária da transferência, destruição, conversão, alienação ou circulação de bens, ou a assunção temporária da custódia ou do controlo de bens».

Este número representa o valor dos bens congelados/apreendidos nas investigações da Procuradoria Europeia em 2023, tal como decretado pelos tribunais ou juízes competentes, se aplicável, ou tal como ordenado pelo procurador europeu delegado.



Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF

Associação estruturada, estabelecida ao longo de um período de tempo, de mais de duas pessoas que atuam em concertação com vista a cometer infrações lesivas dos interesses financeiros da União a fim de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material.



Prejuízo para os interesses financeiros da UE

Prejuízo em termos de receitas, despesas e ativos cobertos ou adquiridos através do orçamento da UE e dos orçamentos das instituições, órgãos e organismos instituídos ao abrigo dos Tratados e dos orçamentos por eles geridos e controlados, ou devidos a qualquer desses orçamentos.



Prejuízo total estimado

O prejuízo estimado resultante de todo o esquema fraudulento, tanto para os interesses financeiros dos Estados-Membros em causa como para a União, com exclusão de juros e sanções.



Procedimentos penais simplificados

O número de decisões de aplicação de procedimentos simplificados de ação penal, emitidas em processos da Procuradoria Europeia em 2023. As decisões de aplicar procedimentos penais simplificados apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são consideradas decisões parciais e são incluídas como nota final nesta categoria.

O procedimento simplificado de ação penal é um método utilizado para encerrar um inquérito da Procuradoria Europeia. A nível do direito nacional, esta situação pode ser designada por transação penal, acordo de culpa, sentença negociada ou negociação de culpa. Esta terminologia diz normalmente respeito, em geral, a um procedimento menos formal em que o arguido pode concordar em declarar-se culpado em troca da retirada de outras acusações por parte da acusação ou aceitar um julgamento sumário.



Processos arquivados

O arquivamento de um processo é o encerramento de uma investigação contra uma pessoa quando a ação penal se tenha tornado impossível, nos termos da legislação do Estado-Membro do procurador europeu delegado, devido a qualquer dos motivos previstos no artigo 39.º, n.º 1, do Regulamento Procuradoria Europeia.

Este número mostra o número de processos da Procuradoria Europeia rejeitados em 2023. Os processos indeferidos apenas em relação a parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados indeferimentos parciais e incluídos como nota final nesta categoria.



Processos em curso na fase de julgamento

O número de processos de investigação com estatuto, em 31 de dezembro de 2023, indicando que estavam em curso processos judiciais.



Processos em curso na fase de recurso

O número de processos de investigação com estatuto, em 31 de dezembro de 2023, indicando que estava em curso um processo de recurso.



Recursos contra decisões do primeiro tribunal

O número de recursos contra as primeiras decisões judiciais interpostos pela Procuradoria Europeia em 2023.



Remessas às autoridades nacionais

O número de casos da Procuradoria Europeia reenviados às autoridades nacionais em 2023. Os casos remetidos às autoridades nacionais apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados reenvios parciais e são incluídos como nota final nesta categoria.



Tipologias identificadas em processos ativos da Procuradoria Europeia

Os números (e as percentagens, aproximadas a duas casas decimais) dos tipos de infrações investigados nos processos da Procuradoria Europeia, abertos em 31 de dezembro de 2023, discriminados por tipo. Note-se que uma única investigação pode examinar vários tipos de infrações.



Todas as investigações ativas + Prejuízo total estimado

O número de processos de inquérito abertos em 31 de dezembro de 2023 e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais

O número de recursos judiciais disponíveis em condições excepcionais e utilizados em 2023 contra decisões judiciais definitivas, caso existam.

Fundos afetados nas investigações ativas da Procuradoria Europeia, 2023

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) (2014–2022)
	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) (2014-2022)
	Política Agrícola Comum (PAC) (2021-2027)
Programas marítimos e de pesca	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) (2021-2027).
	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) (2014-2020)
Programas de cooperação internacional	Instrumento de Apoio de Emergência (IAE)
	Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global (IVCDCI - Europa Global) (2021-2027)
	Política Externa e de Segurança Comum (PESC) (2021-2027)
	Assistência de pré-adesão (IPA III) (2021-2027)
	Mecanismo de Proteção Civil da União – Rubricas 3 e 4 (2014-2020)
	Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (2014-2020)
	Instrumento de parceria para a cooperação com países terceiros (IP) (2014-2020)
	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS) (2014–2020)
	Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) (2014-2020)
Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA II) (2014-2020)	
Programas de desenvolvimento regional e urbano	Política regional (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão) (2021-2027)
	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), reforçado pelo REACT-EU, financiado pelo Next Generation EU (2014-2020)
	Fundo de Coesão (FC) (2014-2020)
	Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) (2014-2020)
	Instrumento Europeu de Vizinhança (IEV) (2014-2020)

Programas relacionados com a educação e a cultura	Programa da União para a Educação, Formação, Juventude e Desporto (Erasmus+) (2014-2020)
	O Programa da União para o Ensino, a Formação, a Juventude e o Desporto (Erasmus+) (2021-2027)
Programas de investigação e inovação	Programa-Quadro de Investigação e Inovação (Horizonte 2020) (2014-2020)
	Horizonte Europa - o Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2021-2027)
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	Fundo Social Europeu + (incluindo o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas e o Programa para o Emprego e a Inovação Social) (2021-2027)
	Fundo Social Europeu (FSE) (2014-2020)
	Programa de direitos, igualdade e cidadania (2014-2020)
	Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAD) (2014-2020)
	Programa da União Europeia para o Emprego e a Inovação Social (EaSI) (2014-2020)
Programas em matéria de clima e ambiente	Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) (2014–2020)
	Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) (2021–2027)
Programas de recuperação e resiliência	Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) (2021-2027)
Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	Mecanismo Interligar a Europa (MIE) (exceto parte relativa às telecomunicações do MIE) (2014-2020)
	Mecanismo Interligar a Europa (MIE) (2021-2027)
Programas para o asilo, migração e a integração	Fundo de asilo, migração e integração (FAMI) (2014-2020)
Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) (2014-2020)
	Programa para a Competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME) (2014-2020)
Programas de segurança e defesa	Fundo para a Segurança Interna (FSI) (2014–2020)
	Fundo para a Segurança Interna (FSI) (2021–2027)
Outros programas	Programa Antifraude da UE (OLAF) (2021-2027)
	Soluções de interoperabilidade e quadros comuns para as administrações públicas, as empresas e os cidadãos europeus (ISA2) (2014-2020)
	Fundos do Grupo BEI (BEI/FEI)
	Despesas administrativas das IOO (2014 — 2020)
	Despesas administrativas das IOO (2021 — 2027)
	Outros

Notas

- 1 Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia <<https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2017/1939/oj>>.
- 2 Europol, «European Financial and Economic Crime Threat Assessment 2023», 2023 <<https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/The%20Other%20Side%20of%20the%20Coin%20-%20Analysis%20of%20Financial%20and%20Economic%20Crime%20%28EN%29.pdf>>.
- 3 Alguns prejuízos ocorreram noutro(s) Estado(s) -Membro(s) (em investigações de fraude ao IVA)
- 4 Alguns prejuízos ocorreram noutro(s) Estado(s)-Membros(s).
- 5 As possíveis diferenças nas medidas de assistência globais, emitidas e recebidas, dependem da forma como estas são contabilizadas a nível nacional.
- 6 Em oito processos adicionais, houve 12 arquivamentos parciais
- 7 10 processos foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais
- 8 Um processo foi arquivado por decisão judicial transitada em julgado.
- 9 Note-se que uma única investigação pode examinar vários tipos e incidências de infrações – por exemplo, vários suspeitos podem ser acusados de cometer a mesma infração ou acusados de cometer o mesmo tipo de infração várias vezes.
- 10 A discrepância entre o número de investigações ativas e de investigações abertas em 2023 pode ser explicada por várias fusões entre investigações iniciadas.
- 11 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 12 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 13 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 14 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 15 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 16 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 17 Num processo adicional, houve dois arquivamentos parciais.
- 18 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 19 Um processo adicional foi parcialmente arquivado.
- 20 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 21 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 22 Um processo foi arquivado por decisão judicial transitada em julgado.
- 23 Um processo adicional foi parcialmente arquivado.
- 24 Dois processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais.
- 25 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 26 Um processo adicional foi parcialmente reenviado às autoridades nacionais.
- 27 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 28 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 29 Um processo adicional foi parcialmente arquivado.
- 30 Um relatório foi reatribuído a um PED de outro Estado-Membro.
- 31 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 32 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 33 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 34 13 recursos interpostos contra decisões de apreensão e arresto decretadas em 2022 foram rejeitados e resolvidos em 2023 a favor da posição da Procuradoria Europeia.
- 35 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 36 Dois processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 37 Seis processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais
- 38 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 39 A autoridade nacional (Procuradoria Especial) não aceitou retomar dois processos.
- 40 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 41 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 42 Em dois processos adicionais, houve cinco arquivamentos parciais.
- 43 Este número refere-se apenas a queixas recebidas e registadas.
- 44 Procuradoria Europeia, «Lithuania : Six convicted of €580 000 EU funding fraud related to Covid-19 protective material’ (Press release, 21 November 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/lithuania-six-convicted-eu580-000-eu-funding-fraud-related-covid-19-protective-material>>.
- 45 Procuradoria Europeia, «Czechia: Three charged in investigation into public contract at the National History Museum in Olomouc’ (Press release, 16 June 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/czechia-three-charged-investigation-public-contract-national-history-museum-olomouc>>.
- 46 Procuradoria Europeia, «Spain: Eppo raids criminal organisation reaching to Latin America in probe into €25 million VAT fraud’ (Press release, 24 November 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/spain-epo-raids-criminal-organisation-reaching-latin-america-probe-eu25-million-vat-fraud>>.
- 47 Procuradoria Europeia, «Germany: Three convicted of import smuggling of luxury cars and organised tax evasion’ (Press release, 15 September 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/germany-three-convicted-import-smuggling-luxury-cars-and-organised-tax-evasion>>.
- 48 Procuradoria Europeia, «Italy: 56 people and two companies indicted for criminal association aimed at systemic agricultural funding fraud and corruption’ <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/italy-56-people-and-two-companies-indicted-criminal-association-aimed-systemic-agricultural>>.
- 49 Procuradoria Europeia, «Embezzlement of EU funds by public school principal in Italy - pupils deprived of school lunches and computers» <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/embezzlement-eu-funds-public-school-principal-italy-pupils-deprived-school-lunches-and>>.
- 50 Procuradoria Europeia, «First indictment in Investigation Admiral: 12 suspects and 15 companies charged with massive VAT fraud’ (Press release, 6 December 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/first-indictment-investigation-admiral-12-suspects-and-15-companies-charged-massive-vat-fraud>>.
- 51 Procuradoria Europeia, «Romania : Three detained for fraud involving medical and IT research, €8.5 million seized’ (Press release, 4 July 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/romania-three-detained-fraud-involving-medical-and-it-research-eu85-million-seized>>.
- 52 As atividades da Procuradoria Europeia devem ser exercidas em plena conformidade com o artigo 50.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que, ao proteger o direito de não ser julgado ou punido duas vezes no âmbito de um processo penal pela mesma infração (ne bis in idem), garante que não haverá dupla penalização em resultado dos processos instaurados pela Procuradoria Europeia.

- 53 Procuradoria Europeia, «Croatia : Business owner convicted for forgery and subsidy fraud' (Press release, 18 July 2023) <<https://www.eppo.europa.eu/en/news/croatia-business-owner-convicted-forgery-and-subsidy-fraud>>.
- 54 As decisões do Colégio são publicadas no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 55 Decisão 013/2023 do Colégio, de 1 de março de 2023, relativa à adoção da estratégia antifraude da Procuradoria Europeia para 2023-25.
- 56 Decisão 047/2023 do Colégio, de 5 de julho de 2023, relativa à política da Procuradoria Europeia em matéria de proteção da dignidade da pessoa humana e de prevenção do assédio moral e do assédio sexual.
- 57 Decisão 048/2023 do Colégio, de 5 de julho de 2023, que estabelece as regras aplicáveis num procedimento formal de assédio que envolva membros do Colégio ou procuradores europeus delegados.
- 58 Os acordos de cooperação são publicados no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 59 Os acordos de cooperação são publicados no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 60 Os acordos de cooperação são publicados no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 61 Decisão 023/2023 do Colégio, de 19 de abril de 2023, que altera a Decisão 002/2021 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 13 de janeiro de 2021, relativa às regras financeiras aplicáveis à Procuradoria Europeia.
- 62 Decisão 037/2023 do Colégio, de 7 de junho de 2023, que altera a Decisão 009/2020 do Colégio da Procuradoria Europeia, de 28 de outubro de 2020, relativa às regras de tratamento de dados pessoais pela Procuradoria Europeia.
- 63 Decisão 007/2023 do Colégio, de 22 de fevereiro de 2023, que altera e complementa a Decisão 001/2020 do Colégio, de 29 de setembro de 2020, que estabelece regras relativas às condições de emprego dos procuradores europeus delegados, conforme alterada e complementada pelas Decisões 017/2021 e 103/2021 do Colégio.
- 64 Decisão 014/2023 do Colégio, de 1 de março de 2023, que adota o fluxo de trabalho sobre os processos da Procuradoria Europeia abertos na Eurojust, envolvendo Estados-Membros não participantes e/ou países terceiros, a pedido do procurador europeu delegado competente.
- 65 Decisão 063/2023 do Colégio, de 4 de outubro de 2023, sobre a adoção do procedimento de tratamento das comunicações de crimes apresentadas à Procuradoria Europeia por entidades privadas.
- 66 Decisão n.º 044/2023 do Colégio, de 28 de junho de 2023, relativa à nomeação de Petr Klement como Procurador-Geral Europeu Adjunto.
- 67 Decisão 053/2023 do Colégio, de 12 de julho de 2023, relativa à renovação do mandato de um Procurador-Geral Europeu Adjunto.
- 68 Estas decisões de nomeação são publicadas no sítio Web da Procuradoria Europeia.
- 69 Decisão 065/2023 do Colégio, de 18 de outubro de 2023, que institui o Comité Diretor Digital.
- 70 Decisão 004/2023 do Colégio, de 30 de janeiro de 2023, relativa ao projeto de mapa previsional das receitas e despesas da Procuradoria Europeia para o exercício de 2024.
- 71 Decisão 003/2023 do Colégio, de 30 de janeiro, relativa à adoção do anteprojecto de documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período 2024-2026.
- 72 Decisão 043/2023 do Colégio, de 21 de junho de 2023, relativa à avaliação e adoção do Relatório Anual de Atividades Consolidado de 2022 do gestor orçamental da Procuradoria Europeia.
- 73 Decisão 011/2023 do Colégio, de 1 de março de 2023, relativa à adoção do documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período de 2022-2024.
- 74 Decisão 012/2023 do Colégio, de 1 de março de 2023, relativa à adoção do documento único de programação da Procuradoria Europeia para o período de 2023-2025.
- 75 Inclui uma decisão de instaurar parcialmente um processo.
- 76 Inclui quatro decisões de aplicação parcial de um procedimento simplificado de ação penal.
- 77 Inclui 13 decisões de arquivamento parcial de um processo.
- 78 Os factos objeto de investigação não constituem uma infração penal da competência da Procuradoria Europeia.
- 79 Inclui nove decisões de reenviar parcialmente um processo.
- 80 As condições específicas estabelecidas para o exercício da competência da Procuradoria Europeia deixaram de estar preenchidas.
- 81 Orientações gerais que permitem às Câmaras Permanentes reenviar um processo às autoridades nacionais competentes por infrações que causaram ou sejam suscetíveis de causar prejuízo aos interesses financeiros da União inferiores a 100 000 EUR.
- 82 Estes valores referem-se a relatórios registados e verificados.
- 83 Esta repartição por Estado-Membro e por país terceiro não inclui os 250 relatórios repetitivos recebidos pela Procuradoria Europeia, nem as perguntas recebidas do público.
- 84 De acordo com o princípio da transparência e o direito de acesso das pessoas aos documentos, os cidadãos da União Europeia e qualquer outra pessoa singular ou coletiva com residência ou sede social num Estado-Membro têm, respeitando certos princípios, condições e limites, o direito de acesso aos documentos produzidos ou detidos pela Procuradoria Europeia. O acesso só pode ser recusado em circunstâncias específicas e excecionais. O Regulamento (CE) n.º 1049/2001 prevê regras gerais relativas ao acesso aos documentos. O Colégio da Procuradoria Europeia adotou, em 21 de outubro de 2020, regras de execução para o acesso aos documentos da Procuradoria Europeia (Decisão 008/2020 do Colégio). Nos termos do artigo 109.º, n.º 1, do Regulamento da Procuradoria Europeia, esse direito de acesso aos documentos não se aplica aos documentos que façam parte dos processos da Procuradoria Europeia.
- 85 G. K. e outros (parquet européen).
- 86 Juzgado Central de Instrucción No 6 de Madrid (Espanha).
- 87 PU contra Procuradoria Europeia.
- 88 Giuffrida contra Procuradoria Europeia.
- 89 Kaili contra Parlamento e Procuradoria Europeia.
- 90 Stan contra Procuradoria Europeia. Em 15 de dezembro de 2023, o Tribunal Geral proferiu o seu despacho no presente processo. Por conseguinte, a exceção de inadmissibilidade apresentada pela Procuradoria Europeia foi aceite e a ação contra a Procuradoria Europeia foi julgada improcedente.
- 91 Mincu Pătrașcu Brâncuși contra Procuradoria Europeia.
- 92 O TJUE proferiu o seu acórdão neste processo em 21 de dezembro de 2023. A decisão está em consonância com a interpretação da Procuradoria Europeia do artigo 31º do Regulamento da Procuradoria Europeia.
- 93 Esta é uma lista das IOO que nos forneceram relatórios em 2023. Se alguma IOO não estiver incluída nesta lista, tal deve-se ao facto de não ter nos fornecido uma comunicação em 2023.
- 94 Exceto a Sérvia e a Turquia, até à data.
- 95 A Procuradoria Europeia foi designada como autoridade competente para a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC, 31 de outubro de 2003) e a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional (UNTOC, 15 de novembro de 2000) em outubro de 2022.
- 96 País autónomo no Reino dos Países Baixos.
- 97 Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China.
- 98 Esta designação não prejudica a política «Uma China» dos Estados-Membros participantes/União Europeia.



PROCURADORIA CENTRAL
NO LUXEMBURGO



ATENAS



BERLIM



BOLONHA



BRATISLAVA



BRNO



BRUXELAS



BUCARESTE



ČESKÉ BUDĚJOVICE



CLUJ-NAPOCA



COLÓNIA



FRANCOFORTE



GRAZ



HAMBURGO



HELSÍNQUIA



IAȘI



LIBEREC



LISBOA



LIUBLIANA



LUXEMBURGO



MADRID



MILÃO



MUNIQUE



NÁPOLES



NICÓSIA



OSTRAVA



PALERMO



PARIS



PORTO



PRAGA



RIGA



ROMA



ROTerdÃO



SÓFIA



TALINE



TIMIȘOARA



TURIM



VALETA



VENEZA



VIENA



VÍLNÍUS



ZAGREBE



ZLÍN



Serviço das Publicações
da União Europeia

KU-AA-24-001-PT-N
ISBN 978-92-95230-81-1